

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. Entidade		
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR		
2. Nº Proc. Adm.	3. Modalidade e número de ordem	
17.238.730-6	LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 – MDF(e)	
4. Objeto		
Execução dos Serviços de Levantamento de Campo e elaboração dos Projetos Básicos e Executivos para urbanização e pavimentação de aproximadamente 692,36 metros lineares da Rua São José, no município de PIRAQUARA-PR , relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – GUARITUBA		
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP		
5. Sessão pública da licitação		
O recebimento das propostas ocorrerá até às	09h00 do dia 03/04/2023	
A abertura das propostas será realizada às	09h30 do dia 03/04/2023	
<i>Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)</i>		
6. Critério de Julgamento	7. Prazo para impugnação	8. Prazo de Execução e Vigência
MENOR PREÇO	Até 03 dias úteis antes da abertura da licitação	02 meses – 05 meses
9. Responsável pelos esclarecimentos, local, contatos e horário de atendimento.		
Departamento de Licitação – DELI		
Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Térreo - Cristo Rei - Curitiba - PR		
e-mail	Telefones	Horário
licitacao@cohapar.pr.gov.br	(41) 3312-5684 (41) 3312-5685	08:30 às 12:00 13:30 às 18:00
10. Link para acesso aos documentos:		
https://bit.ly/lp022023_mdf		
11. Sumário		
1. Do Objeto	13. Da Garantia	
2. Das Disposições Preliminares	14. Do Prazo de Execução e de Vigência	
3. Das Condições Específicas	15. Do Recebimento do Objeto	
4. Das Condições de Participação	16. Da Retenção de Impostos e Contribuições	
5. Do Procedimento Licitatório	17. Das Condições de pagamento e reajuste	
6. Da Proposta Comercial	18. Das Consequências do Inadimplemento	
7. Do Julgamento	19. Do Seguro de Risco de Engenharia – NÃO SE APLICA	
8. Do Exame da proposta e habilitação	20. Retenção de Pagamento/Créditos	
9. Do Critério de Julgamento	21. Subcontratação	
10. Dos Recursos Administrativos	22. Alteração Contratual	
11. Da Adjudicação e da Homologação	23. Das Disposições Finais	
12. Da Contratação		

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.807/0001-22, faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A, a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 – MDF(e)**, pelo Modo de Disputa Fechado, na sua forma Eletrônica, visando a contratação de serviços, enunciados na Cláusula 1 – DO OBJETO, nos termos deste Edital, regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo RILC - Regulamento de Licitações e Contratos da COHAPAR, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cláusulas e condições constantes neste Edital.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote (único)**.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados no site da COHAPAR (www.cohapar.pr.gov.br) e estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO Integram o Projeto Básico da Licitação os seguintes elementos, disponíveis no link indicado na capa do edital:																				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th><u>Projetos anteriores anexos ao processo digital de n.º 17.238.730-6</u></th> <th><u>Pranchas</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anexo_1_ANEXO3RUA_SAO_JOSE_COHAPAR07AGO_STO2020.dwg</td> <td>1- Projeto da Rua São José - interferências nas rampas</td> </tr> <tr> <td>Anexo_2_ANEXO4GeometricoRuas.dwg</td> <td>2- Mapas da cidade com projeto geométrico das ruas</td> </tr> <tr> <td>Anexo_3_ANEXO5GEOMETRI¶ CO_Lote_A_2004.dwg</td> <td>3- Projeto Geométrico - Trecho 3 - Rua São José¶ 4- Projeto Geométrico - Rua Joaquina Maria de Souza¶ 5- Projeto Geométrico - Rua Joaquina Maria de Souza 2¶ 6- Projeto Geométrico - Rua Anália Martins da Silva¶ 7- Projeto Geométrico - Rua João Dovhepoly</td> </tr> <tr> <td>Anexo_4_ANEXO6ObrasComplementaresLote2DP.dwg</td> <td>8- Projeto Paisagismo - Detalhes</td> </tr> <tr> <td>Anexo_5_ANEXO7OCRuaSaoJosedetalhessinalizacao.dwg</td> <td>9- Projeto Sinalização - Detalhes</td> </tr> <tr> <td>Anexo_6_ANEXO8OCRuaSaoJose.dwg</td> <td>10- Projeto Sinalização - Paisagismo - Pranchas 1/2 e 2/2</td> </tr> <tr> <td>Anexo_8_ANEXO9PPRuaSaoJoseR1.dwg</td> <td>11- Projeto de Pavimentação</td> </tr> <tr> <td>Anexo_8_ANEXO10AFIRMAPAVIMENTACAO__Lote_A.dwg</td> <td>12- Projeto de Pavimentação - Seção 1, 2 e 3</td> </tr> <tr> <td>Anexo_9_LOTE3DRENAGEMLAYOUTPERFISL3.dwg</td> <td>13- Projeto de Drenagem - Rua São José</td> </tr> </tbody> </table>	<u>Projetos anteriores anexos ao processo digital de n.º 17.238.730-6</u>	<u>Pranchas</u>	Anexo_1_ANEXO3RUA_SAO_JOSE_COHAPAR07AGO_STO2020.dwg	1- Projeto da Rua São José - interferências nas rampas	Anexo_2_ANEXO4GeometricoRuas.dwg	2- Mapas da cidade com projeto geométrico das ruas	Anexo_3_ANEXO5GEOMETRI¶ CO_Lote_A_2004.dwg	3- Projeto Geométrico - Trecho 3 - Rua São José¶ 4- Projeto Geométrico - Rua Joaquina Maria de Souza¶ 5- Projeto Geométrico - Rua Joaquina Maria de Souza 2¶ 6- Projeto Geométrico - Rua Anália Martins da Silva¶ 7- Projeto Geométrico - Rua João Dovhepoly	Anexo_4_ANEXO6ObrasComplementaresLote2DP.dwg	8- Projeto Paisagismo - Detalhes	Anexo_5_ANEXO7OCRuaSaoJosedetalhessinalizacao.dwg	9- Projeto Sinalização - Detalhes	Anexo_6_ANEXO8OCRuaSaoJose.dwg	10- Projeto Sinalização - Paisagismo - Pranchas 1/2 e 2/2	Anexo_8_ANEXO9PPRuaSaoJoseR1.dwg	11- Projeto de Pavimentação	Anexo_8_ANEXO10AFIRMAPAVIMENTACAO__Lote_A.dwg	12- Projeto de Pavimentação - Seção 1, 2 e 3	Anexo_9_LOTE3DRENAGEMLAYOUTPERFISL3.dwg	13- Projeto de Drenagem - Rua São José
	<u>Projetos anteriores anexos ao processo digital de n.º 17.238.730-6</u>	<u>Pranchas</u>																			
	Anexo_1_ANEXO3RUA_SAO_JOSE_COHAPAR07AGO_STO2020.dwg	1- Projeto da Rua São José - interferências nas rampas																			
	Anexo_2_ANEXO4GeometricoRuas.dwg	2- Mapas da cidade com projeto geométrico das ruas																			
	Anexo_3_ANEXO5GEOMETRI¶ CO_Lote_A_2004.dwg	3- Projeto Geométrico - Trecho 3 - Rua São José¶ 4- Projeto Geométrico - Rua Joaquina Maria de Souza¶ 5- Projeto Geométrico - Rua Joaquina Maria de Souza 2¶ 6- Projeto Geométrico - Rua Anália Martins da Silva¶ 7- Projeto Geométrico - Rua João Dovhepoly																			
	Anexo_4_ANEXO6ObrasComplementaresLote2DP.dwg	8- Projeto Paisagismo - Detalhes																			
	Anexo_5_ANEXO7OCRuaSaoJosedetalhessinalizacao.dwg	9- Projeto Sinalização - Detalhes																			
	Anexo_6_ANEXO8OCRuaSaoJose.dwg	10- Projeto Sinalização - Paisagismo - Pranchas 1/2 e 2/2																			
	Anexo_8_ANEXO9PPRuaSaoJoseR1.dwg	11- Projeto de Pavimentação																			
	Anexo_8_ANEXO10AFIRMAPAVIMENTACAO__Lote_A.dwg	12- Projeto de Pavimentação - Seção 1, 2 e 3																			
	Anexo_9_LOTE3DRENAGEMLAYOUTPERFISL3.dwg	13- Projeto de Drenagem - Rua São José																			
	ANEXO II	Relação de Documentos para Habilitação																			
ANEXO III	Minuta do Termo de Contrato																				

ANEXO IV	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO V	Tabela de Configurações de Layers
MODELO 1	Modelo de Declaração de Visita
MODELO 2	Modelo de Indicação de Responsável Técnico
MODELO 3	Modelo de Declaração de Futura Contratação de Profissional
MODELO 4	Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
MODELO 5	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Outras
MODELO 6	Modelo de Procuração/Autorização

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de direito privado, atuante no mercado de serviços de engenharia, para execução dos **Serviços de Levantamento de Campo** e elaboração dos **Projetos Básicos e Executivos** para urbanização e pavimentação de aproximadamente 692,36 metros lineares da Rua São José, município de Piraquara, Estado do Paraná, relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – GUARITUBA, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1.2. O valor global previsto para o objeto desta licitação será mantido em sigilo até o final do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.3 Recursos Financeiros: A despesa poderá correr à conta da Dotação Orçamentária 6774.16482105.096 – Requalificação e Urbanização, Natureza de Despesas 44905110 – Obras e Instalações, Obra nº 02, na Fonte 102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, conforme Informação Orçamentária nº 359/2022 e Declaração de Adequação de Despesas e de Regularidade do Pedido – DAD nº 301/2022, constantes do Protocolo Sigiloso nº 19.337.224-4.

1.4. Conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e o Decreto 8.538/2015, bem como o disposto no art. 143 da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015, **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CERTAME EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP.**

1.4.1. O tratamento diferenciado previsto para às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06, também se aplica às sociedades cooperativas por força do Decreto Federal nº 10.273/2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação pelo **Modo de Disputa Fechado - MDFe** será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Presidente da Comissão/Coordenador da Disputa, nomeado(a) pela COHAPAR, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica “www.licitacoes-e.com.br”, opção “acesso identificado”.

2.3. O licitante que desejar obter mais informações sobre a licitação poderá dirigir-se à COHAPAR, situada na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 – Cristo Rei, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@cohapar.pr.gov.br.

2.3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, seja de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, devendo dirigir sua solicitação de esclarecimento ao Departamento de Licitação, via e-mail no endereço eletrônico licitacao@cohapar.pr.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação.

2.3.2. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado pelo Departamento de Licitação.

2.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão apresentadas em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição e serão disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo mensagens, no link correspondente a este Edital.

2.3.4. É de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais pedidos de esclarecimentos/impugnações e respectivas respostas. As respostas aos pedidos de esclarecimentos passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.3.5. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de sua abertura.

2.4.1. É dever do licitante acompanhar as mensagens enviadas no sistema LICITAÇÕES-E, bem como observar os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Presidente da Comissão/Coordenador da Disputa, conforme faculta o RILC, poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

2.7. Qualquer interessado poderá, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, impugnar o ato convocatório da licitação, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

2.8 A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão/Coordenador da Disputa, pelos mesmos meios previstos para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, devendo a resposta formulada ser ratificada pela autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

2.9. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

2.10. Se a impugnação for julgada procedente, caberá:

2.10.1. na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

2.10.2. na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

2.10.2.1. republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu a publicação do aviso original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar as condições de participação no certame;

2.10.2.2. comunicar a decisão da impugnação, mediante publicidade no sítio eletrônico da COHAPAR.

2.11. Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser publicada no sítio eletrônico da COHAPAR, dando seguimento à licitação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. Para efeito de elaboração da Proposta, deverão ser consideradas apenas duas casas decimais na indicação dos preços unitários e totais ofertados.

3.2. Os serviços/obras deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes nos documentos técnicos que integram o ANEXO I.

3.3. O gerenciamento e a fiscalização do Contrato serão feitos pelo gestor e fiscal especialmente designados pela COHAPAR, nos termos do RILC e demais documentos pertinentes.

3.4. O proponente não poderá cotar quantidade inferior à especificada para o objeto licitado, sob pena de desclassificação.

3.5. Reputam-se inclusos nos preços unitários e totais propostos todas as despesas de obra, serviços e dos encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, insumos, transportes, fretes, BDI, pedágio, carga e descarga, guarda dos materiais e equipamentos, licenças, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito de repasse à COHAPAR, custos e lucros, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

3.6. A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, quando da análise da proposta e documentos de habilitação da melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado do Paraná;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro Informativo Estadual – Governo do Paraná – CADIN (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>).

3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.8. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a Comissão de Licitação poderá DESCLASSIFICAR OU INABILITAR O LICITANTE, SE FOR CASO, procedendo o registro fundamentado do ocorrido na Ata da Sessão e/ou Nota Técnica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispendo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha.

4.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou

físicas deverão se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

4.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou Contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para apresentar proposta e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

4.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo Licitatório.

4.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à COHAPAR ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do Contrato dela decorrente, a Licitante:

4.2.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COHAPAR;

4.2.2. esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria COHAPAR;

4.2.3. esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgãos ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;

4.2.4. esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná, prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos subitens 4.2.2 a 4.2.4 deste Item do Edital;

4.2.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos subitens 4.2.2 a 4.2.4 deste Item do Edital;

4.2.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos subitens 4.2.2 a 4.2.4 deste Item do Edital, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos subitens 4.2.2 a 4.2.4 deste Item do Edital, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.9. que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

4.2.10. na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.11. concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.12. que esteja sob os efeitos de sanção aplicada pelo Poder Judiciário que implique impedimento de contratar com a COHAPAR.

4.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior deste Edital:

4.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente da COHAPAR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;

4.3.2. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.3.2.1. dirigente da COHAPAR;

4.3.2.2. empregado da COHAPAR cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;

4.3.2.3. Autoridade do Estado do Paraná, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado do Paraná;

4.3.2.4. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COHAPAR há menos de 6 (seis) meses.

4.4. É vedada também a participação direta ou indireta nesta Licitação e na execução do Contrato dela decorrente:

4.4.1. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico aplicado na contratação;

4.4.2. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico aplicado na contratação;

4.4.3. de pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto, Termo de Referência ou do Projeto Básico aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.5. É permitida a participação nesta Licitação e na execução do Contrato dela decorrente das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os subitens 4.4.1 a 4.4.3 deste item do Edital, desde que na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da COHAPAR.

4.6. Para os fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.7. O disposto neste item do Edital aplica-se aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela COHAPAR no curso das contratações.

4.8. A demonstração de não enquadramento nas condições de impedimento previstas neste item do Edital por parte das Licitantes deverá ocorrer por meio da apresentação de declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da Licitante, informando que não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento.

4.8.1 A declaração prevista neste item deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme **MODELO 5**.

4.9. Nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 426, de 04/02/2019:

a) fica vedada a participação de familiar de agente público que preste serviço ao Governo do Estado do Paraná;

b) no caso de contratação os trabalhadores, empregados e prepostos das empresas contratadas devem preencher a declaração a ser fornecida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação na Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A COHAPAR não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte das Licitantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá inserir em campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil o valor de sua proposta.

6.2. A proposta comercial, conforme **MODELO DO ANEXO IV**, deverá ser apresentada pelo Licitante melhor classificado, no prazo indicado no **item 7.20**, juntamente com a documentação de habilitação, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de uso corrente, ou ainda em tradução realizada por tradutor juramentado, devendo a proposta ser assinada e a documentação rubricada por seu representante legal, ou procurador, preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. Atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. O valor a ser inserido no sistema eletrônico, no respectivo campo "Preço Total do Lote R\$", deverá ser expresso em Reais, com 02 (duas) casas decimais;

6.2.3. Nome, endereço, CNPJ do Licitante;

6.2.4. Número do Processo Licitatório;

6.2.5. Indicação dos preços unitários e totais propostos, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados à data de sua apresentação.

6.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite de sua entrega.

6.3. Juntamente com a proposta de preço deverá ser apresentado os seguinte documento,

QUANDO CONVOCADO PELO AGENTE DE LICITAÇÃO, nos termos do item 6.2:

- a) **Declaração** firmada pelo seu representante legal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido fixado na Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), sob pena de não serem conferidos os benefícios da LC nº 123/06.

6.3.1. A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06 e atualizações implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Os proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, quando houver, a seu critério.

7.2. Caso um mesmo proponente seja vencedor em mais de um lote, deverá executar o objeto de cada lote no prazo definido em contrato, ainda que os contratos decorrentes de mais de um lote devam ser executados simultaneamente.

7.3. As licitações ou lotes identificados como “Exclusivo ME/EPP/MEI” ou nos lotes identificados como “Cota Reservada” no Edital, serão destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI. A ausência de apresentação da Declaração de ME, EPP ou MEI implicará na inabilitação do proponente.

7.4. Caso não haja vencedor para o lote identificado como “Cota Reservada”, este poderá ser adjudicado ao proponente vencedor do lote identificado como “Cota Principal”, ou, diante de sua recusa, ao(s) proponente(s) remanescente(s), mediante consulta, seguindo-se a ordem de classificação, desde que estes pratique(m) o preço do primeiro colocado.

7.5. Se o mesmo proponente for declarado vencedor dos lotes relativos à “Cota Reservada” e à “Cota Principal”, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

7.6. Havendo a participação de ME, EPP ou MEI nas licitações ou lotes identificados como “Cota Principal” ou “Ampla Participação” no Edital, serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, garantindo-se, como critério de desempate, a preferência na contratação.

7.7. Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por ME, EPP ou MEI seja igual ou até 10% (dez por cento) nas demais hipóteses.

7.8. O tratamento diferenciado aqui previsto somente se aplicará quando a proposta originalmente mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

7.9. A COHAPAR reserva-se o direito de promover diligências, e, se constatado faturamento da ME, EPP ou MEI superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, procederá a inabilitação do proponente, caso tenha auferido algum benefício decorrente do tratamento favorecido e privilegiado conferido pelas referidas normas legais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. A partir do horário previsto no sistema, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, passando o coordenador da disputa a avaliar a sua aceitabilidade, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.12. Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item Sanções Administrativas.

7.13. No caso de existir empate ficto, conforme previsto no subitem 7.7, a ME, EPP ou MEI terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação pelo coordenador da disputa, para apresentar nova proposta nos termos do item 6.

7.14. Decairá o direito ao benefício a ME, EPP ou MEI que não apresentar nova proposta no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15. Havendo a apresentação de proposta de preço inferior, a ME, EPP ou MEI será declarada a mais bem classificada, configurando-se nova ordem de classificação das propostas.

7.16. Caso a ME, EPP ou MEI não apresente nova proposta, ou na hipótese de sua desclassificação ou inabilitação serão convocadas, uma a uma, segundo ordem de classificação, os demais proponentes que se enquadrem na mesma situação, de acordo com o previsto nos itens anteriores, até que uma apresente proposta ou todas tenham sido convocadas.

7.16.1 Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e suas atualizações, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro/coordenador da Disputa no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade.

7.16.2 Esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para regularização da sua situação fiscal, com apresentação do documento original, prorrogável pelo mesmo prazo por expressa solicitação da microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.3 Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

7.16.4 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06 e suas atualizações, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

7.17. O proponente autor da menor proposta registrada assumirá o status de arrematante.

7.18. O coordenador da disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o arrematante, no chat do sistema, por e-mail ou contato telefônico, limitada esta negociação ao preço.

7.18.1. Quando o preço do arrematante, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, a negociação deverá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

7.18.2. As vantagens negociadas serão consignadas em ata e serão integrantes da proposta final.

7.18.3. O coordenador da disputa não poderá, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

7.19. Caso sejam identificadas propostas cadastradas com valores equivalentes, para a definição do proponente arrematante serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme o caso:

- a) disputa final, em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta, quando convocados pelo coordenador da disputa;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c) os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.20. O arrematante deverá encaminhar no e-mail licitacao@cohapar.pr.gov.br até às 12h (meio dia) do dia útil subsequente da convocação realizada pelo coordenador da disputa, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço, conforme previsto no **ANEXO IV**, a qual não poderá ultrapassar o valor cotado;
- b) Documentos de habilitação, conforme o **ANEXO II**;
- c) Declaração de Sujeição ao Edital e Outras, conforme **MODELO 5**;
- d) Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme **MODELO 4**, se for o caso.

7.21. Os documentos deverão ser digitalizados do original ou da cópia. Poderão ser encaminhados documentos assinados por meio de certificado digital válido.

7.22. Em caso de alguma dificuldade técnica e/ou operacional ao encaminhar a documentação por e-mail, na forma do item 7.20, caberá à licitante entrar em contato com o Departamento de Licitação da COHAPAR, respeitando o prazo estabelecido no subitem 7.20, sob pena de desclassificação.

7.23. Deverão ser observados os e-mails, endereços e horários contidos no Edital.

7.24. Os originais ou cópias autenticadas dos encaminhados poderão ser solicitados a qualquer momento pelo coordenador da disputa, os quais deverão ser entregues pessoalmente no endereço de correspondência constante do Edital ou, ainda, postados via correio, em até 01 (um) dia útil contado da solicitação.

7.25. A Comissão Especial de Licitação promoverá a verificação da efetividade da proposta do arrematante, promovendo-se sua desclassificação caso:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) descumpram condições previstas nas especificações técnicas;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis - a proposta de preço será considerada inexequível se, mediante análise dos documentos apresentados, e após realização de diligenciamento pelo coordenador da disputa, a proposta não vier a ter demonstrada sua viabilidade nos termos do art. 56, da Lei nº 13.303/2016;
- d) após negociação, se encontrarem acima do orçamento estimado do objeto da licitação;
- e) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

7.26. Se não for confirmada a efetividade da proposta ou em caso de inabilitação do arrematante, o coordenador da disputa retomará a negociação com o proponente subsequente, conforme subitem 7.18.

7.27. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, do Banco do Brasil.

7.28. Da sessão será lavrada Nota Técnica/Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será devidamente assinada pelo(a) Presidente da Comissão/Coordenador da Disputa.

7.29. Ao ser constatada a participação de estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal em um mesmo lote desta licitação, estas propostas serão desclassificadas.

7.30. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes inabilitados, a COHAPAR poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimados das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

8. DO EXAME DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

8.2. Caso o Licitante desatenda as exigências editalícias, o presidente da comissão/coordenador da disputa examinará a oferta subsequente, solicitando sua proposta e documentação, por e-mail, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.2.1. A(s) Licitante(s) que não atender(em) os requisitos do Edital estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Ato Convocatório.

8.3. Consideram-se casos passíveis de saneamento de falhas os seguintes, dentre outros:

- validade da proposta;
- falta de assinatura;
- Equívoco na declaração de sujeição ao edital e Outras (Modelo 5) apresentada;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, aplicado depois de concedido o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e encerrada a análise da proposta e documentos do primeiro classificado.

9.2. Será desclassificada a empresa que apresentar cotação parcial para um dos lotes, ou seja, não cotar todos os itens do lote, ou ainda, a que ofertar proposta com valor superior ao estipulado pela COHAPAR para o lote ou um ou mais itens do lote, quando for o caso.

9.3. Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários proceder-se-á a correção preservando-se os quantitativos e os preços unitários propostos.

9.4. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais proceder-se-á a correção, mantendo-se apenas as duas casas decimais permitidas.

9.5. A adjudicação do objeto será por LOTE.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A intimação do resultado final do julgamento das propostas e da habilitação será feita mediante mensagem no Chat do sistema eletrônico licitações-e, bem assim nos e-mails indicados pelos licitantes.

10.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos em face dos atos praticados pela Comissão de Licitação, contado a partir da intimação da decisão de habilitação do Licitante melhor classificado no sistema eletrônico.

10.3. As razões de recurso, bem como as contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@cohapar.pr.gov.br.

10.4. Recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Licitação.

10.5. Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.

10.6. Ocorrendo a interposição de recursos, os demais Licitantes serão informados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com início imediatamente após o esgotamento do prazo recursal.

10.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, que deverá recebê-los e avaliá-los, podendo reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir do esgotamento para apresentação das contrarrazões. Qualquer que seja a decisão da Comissão de Licitação, esta remeterá o recurso devidamente instruído para decisão final pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8. A COHAPAR disponibilizará as razões recursais, as contrarrazões e os demais documentos no *link* constante da capa do presente edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Definida a ordem de classificação final e não cabendo sua alteração na via administrativa, a Diretoria Executiva deverá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) adjudicar o objeto da licitação e/ou homologar o processo licitatório e, nesse caso, determinar a convocação do Licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo fixado;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo em decorrência de fato superveniente à sua instauração e que constitua óbice manifesto e incontornável à sua continuidade, devidamente justificado;

- e) declarar o processo licitatório deserto, na hipótese de nenhum interessado acudir ao chamamento; ou
- f) declarar o processo licitatório fracassado, na hipótese de todos os Licitantes terem suas ofertas desclassificadas ou forem inabilitados.

11.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do Licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta.

11.3. Constituem direitos relativos à celebração do contrato os de ressarcimento ou indenização por despesas realizadas para dar início à execução contratual, lucros cessantes e aquelas decorrentes da elaboração da proposta, desde que, devidamente comprovadas.

11.4. A Diretoria Executiva poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

11.5. Iniciada a fase de apresentação de propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os Licitantes possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os Licitantes renunciando a esses direitos.

11.6. A declaração de nulidade do contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que dele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.7. A nulidade não exonera a COHAPAR do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto licitado se dará mediante a assinatura digital do Termo de Contrato entre a COHAPAR e o Licitante vencedor, conforme Modelo do **ANEXO III**.

12.1.1 O adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 03 (tres) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12.2. O Termo de Contrato elaborado pela COHAPAR encontra-se em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, RILC e os preceitos de direito privado, e dele farão parte este instrumento convocatório, seus anexos e a proposta do adjudicatário.

12.3. Na forma do RILC, na hipótese de o ADJUDICATÁRIO se recusar imotivadamente a assinar o Termo de Contrato ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, será instaurado processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, seguindo-se a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas pelo Licitante adjudicatário, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

12.4. O licitante vencedor fica incumbido de apresentar procuração, Contrato Social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato.

12.5. A assinatura do contrato e eventuais aditivos se dará de forma digital, logo, caberá ao representante legal da vencedora tempestivamente providenciar o seu certificado de assinatura digital, bem como habilitação junto ao Sistema E-protocolo Digital, da mesma forma, para uma testemunha.

12.5.1. Em caso de dúvidas para obtenção do Certificado de Assinatura Digital, entrar em contato com a Secretaria Geral (SEGE), através do e-mail sege@cohapar.pr.gov.br, e/ou com Divisão de Contratos (DVCT), e-mail dvct@cohapar.pr.gov.br.

13. DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à COHAPAR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, independentemente de notificação, uma das modalidades de garantia previstas no RILC e que atenda as seguintes exigências, dentre outras:

- a) garantia no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e;
- b) prazo de vigência correspondente à prevista no contrato, acrescida de 30 (trinta) dias.

13.2. À CONTRATADA caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.3. Ocorrendo modificações contratuais de prazo ou valor, a complementação da garantia pela CONTRATADA deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da formalização do instrumento respectivo, mantidas as condições estabelecidas no subitem 13.1.

13.4. O não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento), estando autorizada a COHAPAR a

promover a retenção preventiva de valores a serem pagos a CONTRATADA, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro.

13.5. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Contrato, inclusive as penalidades de multa, questões trabalhistas e previdenciárias que vierem a ser impostas, sendo vedada cláusula de ressalva neste sentido.

13.6. A apólice de Seguro-Garantia deve prever:

- a) o atendimento das disposições insertas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- b) englobar a garantia dos valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA (tomadora);
- c) contemplar a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA (tomadora) em relação ao objeto da contratação.
- d) prever o atendimento do contrato como condição geral.
- e) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo do contrato a que se vincula e, quando se tratar de aditamento, o número do aditivo; objeto; nome e número do CNPJ do SEGURADO (COHAPAR); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

13.7. A garantia de execução prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e expedição do termo de recebimento definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

13.8. Nos casos em que garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia ou de fiança-bancária, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice, no caso do seguro-garantia;
- b) Certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, no caso de fiança-bancária.

13.9. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do contrato desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais, pago todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento do contrato, observada a legislação e, sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato, além das hipóteses abaixo previstas:

- a) quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- b) quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

- c) quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- d) quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- e) quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

13.10. Nas hipóteses de redução da garantia de execução ou de extinção tratadas no subitem 13.9, a CONTRATADA deverá prestar nova garantia, no prazo e condições previstas no subitem 13.1, a contar da data em que for notificada pela COHAPAR.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução, bem como o prazo de vigência estão descritos no Projeto Básico da Licitação - ANEXO I.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Após a conclusão dos serviços contratados, o empreendimento será recebido na forma prevista no item 7 do Projeto Básico da Licitação – ANEXO I e MINUTA DE CONTRATO.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; Lei nº 8.212/1991; e Lei Complementar nº 116/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

16.2. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção, bem como a Pessoa Jurídica amparada por medida judicial, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação dessas condições, sob pena de retenção de tributos na fonte.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento das faturas obedecerá às disposições do Projeto Básico da Licitação e MINUTA DE CONTRATO.

17.2. O pagamento das faturas, que deverão estar acompanhadas de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo,

inclusive, as contribuições sociais, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), será efetuado em até 30 (trinta) dias após a sua apresentação e aprovação. A não apresentação dos citados documentos determinará a suspensão do prazo para realização do pagamento, o qual somente será retomado com a entrega de toda a documentação exigida.

17.3. Os preços contratuais serão reajustados, mediante provocação da parte interessada, para mais ou para menos, 01 (um) ano após a data limite da apresentação da proposta na Licitação.

17.4. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste que faz jus até os 30 (trinta) dias que antecedem a extinção do contrato, sob pena de preclusão, de acordo com o disposto no art. 178, § 1º do RILC.

17.5. Para a concessão do reajuste o gestor deverá observar o disposto no art. 179 do RILC.

17.6. O índice de correção a ser aplicado será a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), pelo critério mês cheio, sendo composto pela variação acumulada dos 12 (doze) meses posteriores ao mês da apresentação da proposta na Licitação, passando a vigorar a partir do mês subsequente, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

17.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir do início dos efeitos do último reajuste.

17.8. A concessão do reajuste será registrada por simples apostilamento.

17.9. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da COHAPAR.

17.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor e na sua ausência, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17.11. Para fins de pagamento ou desconto, serão observados os prazos previstos no parágrafo único do art. 204 e §3º do art. 178, ambos do RILC.

17.12. Os títulos de créditos oriundos da contratação, objeto desta licitação, não poderão ser protestados, cobrados ou descontados através de instituições financeiras; os pagamentos serão feitos diretamente pela COHAPAR.

17.13. Os pagamentos serão feitos diretamente à futura Contratada, sendo que, em hipótese alguma a COHAPAR responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Contrato.

17.14. No caso de ocorrerem atrasos nos pagamentos devidos pela COHAPAR à Contratada, o índice de correção será a variação do IGPM ou INPC, utilizando-se o que for menor.

17.15. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

17.16. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico da Licitação (ANEXO I) e no respectivo cronograma.

18. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

18.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantido o devido processo legal e ampla defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHAPAR, por até 02 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”.

18.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais, as enumeradas no art. 209 do RILC.

18.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à COHAPAR, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

18.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHAPAR ou

a aplicação de multa no valor de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.6. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de atraso culposo da CONTRATADA Contratado, incidência de multa de mora entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato, conforme avaliação da COHAPAR, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa compensatória entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do Contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da COHAPAR;
- c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme avaliação da COHAPAR.

18.7. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

18.8. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do Contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

18.9. Havendo omissão ou concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação da sanção, operando-se, nesse caso, o desconto em eventuais pagamentos devidos a CONTRATADA.

18.10. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a COHAPAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à COHAPAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

- a) Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- b) O prazo da sanção a que se refere este item terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da COHAPAR.
- c) Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a COHAPAR for aplicada no curso da vigência do Contrato, a COHAPAR poderá, a seu critério, rescindi-lo.
- d) A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará agravamento da sanção a ser aplicada.

18.11. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a COHAPAR às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COHAPAR em virtude de atos ilícitos praticados.

18.12. A aplicação das sanções previstas no RILC deve ser precedida da instauração de processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

19. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

NÃO SE APLICA

20. RETENÇÃO DE PAGAMENTO/CRÉDITOS

20.1 O descumprimento, parcial ou total, das obrigações legais ou convencionais que possam promover prejuízos à COHAPAR ou a terceiros ou cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à Cohapar, poderá acarretar a retenção da garantia ou do pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanção e rescisão contratual, nos termos do art. 192 e 203, §2º, ambos do RILC.

20.2. Se durante a vigência do contrato a COHAPAR integrar qualquer um dos polos de ação judicial, ainda que como terceiro, mas em razão dos serviços a serem contratados, a CONTRATADA desde já autoriza a retenção e desconto dos créditos porventura existentes, das importâncias suficientes para cumprimento de eventual condenação, podendo rete-las até o trânsito em julgado ou deposita-las em juízo, a seu critério.

- a) Nas demandas judiciais, inclusive reclamationárias trabalhistas, o valor retido/para depósito corresponderá ao valor indicado na petição inicial ou fixado pelo juízo.
- b) O valor permanecerá retido quando na hipótese de acordo a COHAPAR não tiver sido excluída da ação.

20.3. O disposto no subitem anterior não configura vínculo empregatício ou implica na assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da CONTRATADA.

20.4. A parte controversa do valor correspondente a multa, nos termos do art. 212, § 2º do RILC, será retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

20.5. A retenção de créditos tem preferência sobre a excussão da garantia contratual.

20.6. Excutida a garantia prestada, a CONTRATADA permanece responsável pelo remanescente devido, inclusive multas administrativas, autorizada a retenção de pagamento.

21. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE CAMPO

21.1. Devido às características do objeto, será admitida a subcontratação dos Serviços de Levantamento de Campo até o limite de 30% do valor da Ordem de Serviço.

21.2. A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Relação dos serviços a serem subcontratados;
- b) Demonstração da capacidade técnico/operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratados, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subempreitados.

21.3. A CONTRATADA deverá solicitar formalmente à COHAPAR os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nos itens anteriores.

21.4. A aceitação de subcontratação está vinculada ao preenchimento e apresentação dos seguintes documentos:

- i. Declaração com anuência da CONTRATADA, de acordo com o modelo abaixo:

O signatário da presente, _____, Carteira de Identidade N° _____, CPF/MF _____, em nome da empresa _____, subcontratada da empresa _____ declara que aceita a subcontratação com todas as exigências a ela referidas na Ordem de Serviço . e respectivo CONTRATO nº 000/XXXX/2023 e seus anexos, bem como, assume também, todas as responsabilidades dela decorrentes.

Segue abaixo a relação dos serviços subcontratados:

.....

Declara, ainda, que a CONTRATADA mencionada é a única responsável por todos os serviços por nós executados, bem como pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da subcontratação.

- ii. Contrato firmado constando cláusula expressa de que a CONTRATADA E SUBCONTRATADA estão cientes e manifestam anuência quanto ao que segue:
 - A CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da Licitação;
 - A SUBCONTRATADA sujeita-se às obrigações, aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

21.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da COHAPAR, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e autorização expressa do gestor/fiscal.

21.6. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/CAU, conforme condições estabelecidas para a empresa CONTRATADA, se for o caso.

22. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. A alteração de cláusulas contratuais, inclusive eventuais aditivos de prazo, somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes, mediante Termo Aditivo ao Contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação/inabilitação do Licitante.

23.3. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

23.4. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.

23.5. A obtenção do Edital por outros meios que não o indicado no Preâmbulo deste Edital impede o controle dos interessados, eximindo a COHAPAR de comunicar, a quem tenha adquirido o Edital de forma diversa, eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

23.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação às Licitantes no sítio eletrônico da COHAPAR.

23.8. A COHAPAR pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba às Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.

23.9. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão de Licitação, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o

caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

23.10. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir Licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, nos termos do RILC.

23.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.12. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância do RILC, da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência e doutrina aplicáveis.

23.13. Excepcionalmente, para evitar o fracasso da licitação quando o preço melhor classificado após a negociação ainda permanecer superior, porém muito próximo do valor do orçamento, a Comissão de Licitação poderá revelá-lo com o objetivo de aproveitar o processo (art. 85, § 3º - RILC).

23.14. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos apresentados exclusivamente no curso do processo licitatório, exceto se existir dúvida fundada quanto à sua autenticidade, por força do art. 9º do Decreto Estadual 9.360, de 23/04/2018.

23.15. O presente Edital, disponível no site *www.licitacoes-e.com.br*, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

23.16. Não será admitida a participação de Consórcios.

23.17. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento Convocatório prevalecerá o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado e datado na forma digital

Jorge Luiz Lange
Diretor Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

Termo de Referência PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Serviços de levantamento de campo e de projetos básicos e executivos
para urbanização e pavimentação da Rua São José, no Município de
Piraquara

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA-PR

ABRIL/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 – MDF(e) - Página 28 de 91

1.0. Introdução

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, através da Diretoria de Programas e Projetos - DIPP visando aprimorar a qualidade técnica dos serviços de levantamento de campo e de projetos básicos, necessários para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, pertinentes aos programas habitacionais desenvolvidos pela COHAPAR, no intuito de proporcionar uma melhor regularização fundiária de áreas ocupadas e das suas condições de habitabilidade, e voltados para o aproveitamento máximo dos recursos públicos, através do controle da execução de serviços de engenharia, este TERMO DE REFÊRENCIA – Projeto Básico da Licitação, apresenta um conjunto de especificações e normas técnicas com a finalidade de estabelecer condições para a contratação de serviços de engenharia, na forma como segue:

2.0. Objeto

Contratação de empresa de direito privado, atuante no mercado de serviços de engenharia, para execução dos **Serviços de Levantamento de Campo** e elaboração dos **Projetos Básicos e Executivos** para urbanização e pavimentação de aproximadamente 692,36 metros lineares da Rua São José, município de Piraquara, Estado do Paraná, relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC - GUARITUBA.

2.1. Descrição dos Serviços

Os serviços de engenharia contratados deverão contemplar as seguintes atividades:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	Serviços de Levantamento de Campo: Levantamento Planialtimétrico Cadastral	Executar Levantamentos Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, contemplando todas as suas variantes previstas na “NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico”, e, em conformidade com as demais Normas Brasileiras e Legislações pertinentes e aplicáveis à matéria, com a finalidade de elaboração de projetos básicos e <u>executivos</u> para urbanização e pavimentação.
2	Serviços de Levantamento de Campo: Estudos de Tráfego	Executar os Estudos de Tráfego objetivando avaliar o comportamento do tráfego que utiliza a via durante o período de vida útil, destacando-se as contagens volumétricas, direcionais e classificatórias, realizadas no local, em conformidade com as normas e manuais afins.
3	Serviços de Levantamento de Campo: Estudos Geotécnicos - Sondagem e Ensaios	Execução de sondagem de reconhecimento do solo, de capacidade de carga e a identificação do nível do lençol freático com a finalidade de definir o domínio geológico bem como proporcionar o conhecimento adequado das características dos materiais constituintes do solo, para Diagnóstico e Proposição de Solução, visando à elaboração de projetos básicos e <u>executivos</u> para urbanização e pavimentação, em conformidade com a NBR 6484 e as demais normas afins.

4	<p>Projetos Básicos e Executivos: Projeto Geométrico</p>	<p>Elaborar o Projeto Geométrico, em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, as Normas Brasileiras da ABNT e com a Legislação vigente e aplicável à matéria, visando à urbanização e pavimentação da Rua São José</p>
5	<p>Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Terraplanagem</p>	<p>Elaborar o projeto de terraplanagem em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, especificação de serviço DER/PR - ES-P (01/05 e 07/05), Norma DNIT – ES – Pavimentação, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes, com objetivo de definir os materiais que serão utilizados na composição da camada constituinte do pavimento, determinando a espessura da substituição do sub-leito, visando à pavimentação da Rua São José.</p>
6	<p>Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Drenagem</p>	<p>Elaborar o projeto de complementação da drenagem da Rua São José, em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, Norma DNIT– ES – Drenagem (017/2006, 018/2006, 030/2006) as normas da ABNT (NBR 12266 e NBR 16085) e demais normativas aplicáveis.</p>
7	<p>Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Sinalização</p>	<p>Elaborar o Projeto Básico e <u>Executivo</u> de Sinalização Vertical e Horizontal, em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, as Normas Brasileiras da ABNT e com a Legislação vigente e aplicável à matéria.</p>
8	<p>Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Pavimentação</p>	<p>Elaborar o Projeto Básico e <u>Executivo</u> de Pavimentação em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO - DNIT edição de 2006, as normas da ABNT e com a Legislação vigente, com objetivo de definir os materiais que serão utilizados na composição das camadas constituintes do pavimento, determinando suas espessuras, estabelecendo as seções transversais tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais, visando à urbanização e pavimentação da Rua São José.</p>
9	<p>Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Paisagismo e Obras Complementares</p>	<p>Elaborar o projeto de paisagismo e obras complementares com base nos estudos de campo, no projeto geométrico e de acordo com as diretrizes de projeto fornecidas pela Prefeitura de Piraquara, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes.</p>
10	<p>Projetos Básicos e Executivos: Orçamento, Cronogramas e Especificações</p>	<p>Elaborar orçamento, cronograma e especificações considerando todos os serviços de levantamento de campo e projetos básicos e <u>executivos</u> constantes do quadro Descrição dos Serviços, e, em conformidade com as Normas Brasileiras e Legislações pertinentes,</p>

		destinados à urbanização e pavimentação da Rua São José.
--	--	--

Observação:

- **Projeto Básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Deve ser elaborado de modo a atender a todos os requisitos fixados no inciso VIII, do Art. 42, da Lei nº 13.303/16 e em atenção ao disposto na Orientação Técnica IBRAOP - OT – IBR 001/2006 – PROJETO BÁSICO.
- **Projeto Executivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, serviço ou fornecimento de bens, nos termos do inciso IX, do Art. 42, da Lei nº 13.303/16 e em atenção ao disposto na Orientação Técnica IBRAOP - OT – IBR 008/2020 – PROJETO EXECUTIVO.

2.2. Estimativas das Quantidades

Os serviços de engenharia a serem contratados deverão ponderar as seguintes quantidades estimadas:

Item	Trecho	UDS	Quantidades Estimadas
1	<u>Rua São José</u> Segmento entre Rua Terezinha Alves Gaspar e Rua Herbert Trapp	ml	692,36

3.0. Regime de Contratação

Devido às características do objeto se propõe a contratação por LICITAÇÃO PÚBLICA através do MODO DE DISPUTA FECHADO, na forma ELETRONICA, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4.0. Critério de Julgamento

Menor Preço

5.0. Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

6.0. Valor dos Serviços

O valor estimado da contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

7.0. Especificação dos Serviços

7.1. Serviços de Levantamento de Campo: Levantamento Planialtimétrico Cadastral

A empresa deverá:

- Executar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados, contemplando todas as suas variantes previstas na “NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico”, e em conformidade com as demais Normas Brasileiras e Legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.

7.1.1. Levantamento Planialtimétrico Cadastral:

- Finalidade: Levantamento e apresentação de informações planialtimétricas cadastrais acerca do trecho da Rua São José, visando a elaboração de projetos básicos e executivos para urbanização e pavimentação.

- O levantamento planialtimétrico cadastral do trecho deve contemplar:

- a) Carimbo/legenda que contenha no mínimo as seguintes informações: identificação do trecho, título do desenho (“Levantamento Planialtimétrico Cadastral”), autoria do desenho e do projeto com a assinatura do profissional responsável e número do seu registro profissional no respectivo Conselho Profissional, escala, data atualizada e indicação de revisão;
- b) As curvas de nível devem ser apresentadas de 1,00 metro em 1,00 metro;
- c) Indicar pontos de georreferenciamento;
- d) Cadastramento de Rede de energia elétrica, Árvores, Construções existentes, Corte e/ou aterro provenientes de abertura de ruas localizadas no entorno e outros elementos pertinentes ao cadastramento;
- e) Cadastramento das ruas localizadas no entorno da Rua São José, informando o azimute do eixo, largura (pista de rolamento e calçada, quando houver), meio-fio, tipo de pavimentação e infraestrutura existente (rede de água, rede esgoto, rede elétrica, dispositivos de drenagem, etc);
- f) Observar que as linhas do desenho possuem uma hierarquia (espessura, representação gráfica e cores) que deve ser respeitada para a perfeita compreensão das informações.

7.1.2. Memorial Descritivo (A4):

O Memorial Descritivo deverá conter:

- a) Identificação do trecho conforme levantamento planialtimétrico cadastral, data atualizada e identificação e assinatura do profissional responsável e número do seu registro profissional no respectivo Conselho Profissional;
- b) Descrição do trecho objeto da análise, conforme informações obtidas no levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, contendo informações das distâncias e azimutes.

7.1.3. Produtos a serem entregues e forma de apresentação do Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Os produtos finais a serem entregues a COHAPAR, deverão conter:

- a) Levantamento Planialtimétrico Cadastral em cópia sulfite, 03 (três) vias, em escala (1:500), em tamanho de papel formato padrão ABNT compatível com a escala, distribuídos em “layers” configurados de acordo com o ANEXO V, denominado “Tabela de Configuração de Layers”, devidamente assinados pelo responsável técnico;
- b) Memorial Descritivo apresentado em (03) três vias, em formato A4, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico e demais documentos que a empresa julgar relevantes;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os levantamentos;
- d) Todos os produtos deverão ser apresentados também em arquivos digitais, organizados em pastas e sub-pastas, fornecidos em 02 cópias em CD (desenhos em CAD - compatível com a versão 2014 - extensão DWG e PDF).

7.2. Serviços de Levantamento de Campo: Estudos de Tráfego

A empresa deverá:

- Executar os Estudos de Tráfego que objetiva avaliar o comportamento do tráfego que utiliza a via durante o período de vida útil, pois esse tráfego será alterado considerando ser uma região de expansão;
- Determinar o número N (**número** de repetições) dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento);
- Seguir, no que couber, as recomendações contidas na IS201, do MANUAL DE TRÁFEGO – DNIT 2006, destacando-se as seguintes: Contagens volumétricas, direcionais e classificatórias, realizadas no local.

7.2.1. Produtos a serem entregues e forma de apresentação dos Estudos de Tráfego

Os produtos finais a serem entregues a COHAPAR, deverão:

- a) Apresentar os fluxogramas de tráfego: após a coleta, a determinação do tráfego atual e sua projeção para o período de projeto, devem ser preparados os fluxogramas de tráfego, tanto para o trecho quanto para as interseções.
- b) O documento deverá ser apresentado em (03) três vias, em formato A4, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico e demais documentos que a empresa julgar relevantes e,

- c) Todos os produtos deverão ser apresentados também em arquivos digitais, organizados em pastas e sub-pastas, fornecidos em 02 cópias em CD (desenhos em CAD - compatível com a versão 2014 - extensão DWG e PDF).

7.3. Serviços de Levantamento de Campo: Estudos Geotécnicos: Sondagem e Ensaio

A empresa deverá:

- Executar sondagens de simples reconhecimento das camadas até o subsolo, cujas finalidades são as medidas do índice de suporte Califórnia para fins de definir o domínio geológico bem como proporcionar o conhecimento adequado das características dos materiais constituintes do solo, para Diagnóstico e Proposição de Solução, visando à elaboração de projetos básicos e executivos para urbanização e pavimentação, em conformidade com a NBR 9895:2016 e as demais Normas Brasileiras e Legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.
- Utilizar ensaio do índice de suporte Califórnia – CBR para o dimensionamento de pavimentos Manual de Pavimentação do DNIT edição de 2006.

Observação:

- a) Os serviços de execução de sondagem deverão ser realizados conforme descritos na NBR 9895:2016 da ABNT e na NORMA DNIT 172/2016 - ME.
- b) Deverá ser obtida 01 (uma) amostra representativa de cada camada, para 200 m de extensão longitudinal, podendo este ser aumentado em função da variabilidade do solo. (Item 4.3.1 Estudos Geotécnicos Manual de Pavimentação DNIT).

7.3.1. Produtos a serem entregues e forma de apresentação dos Estudos Geotécnicos: Sondagem e Ensaio

Os produtos finais a serem entregues a COHAPAR, deverão conter:

- a) Três (03) vias dos documentos impressos e assinados pelo profissional responsável, bem como os respectivos arquivos digitalizados;
- b) Relatório de sondagem conforme descrito na norma, assinado pelo profissional responsável;
- c) Perfil geológico dos furos de sondagem, conforme descrito na norma, assinado pelo profissional responsável;
- d) Croqui com a localização dos furos de sondagem, conforme descrito na norma;
- e) Os relatórios dos Ensaio Insitu e Ensaio Laboratoriais deverão ser apresentados conforme prescrito na norma, assinado pelo profissional responsável;
- f) Os documentos deverão obrigatoriamente ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), constando o serviço executado;
- g) Todos os documentos deverão estar assinados pelo Profissional Responsável.

Observação:

- Toda a mão de obra, materiais, equipamentos e transporte, necessários a perfeita execução dos **serviços de levantamento de campo**, assim como demais despesas pertinentes à execução dos mesmos, serão fornecidos pela Contratada.

7.4. Projetos Básicos e Executivos: Projeto Geométrico

A empresa deverá:

- Elaborar o projeto em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes;
- Desenvolver o projeto geométrico com base nos estudos topográficos;
- Apresentar o projeto com: Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 escalas; elementos definidos das curvas de concordância, Alinhamentos prediais, divisas, entradas de garagens, árvores, postes, torres, caixas de inspeção, etc; perfil longitudinal do terreno e o projeto do greide no eixo da rua;
- Compatibilizar o projeto geométrico (greide) com as cotas das soleiras das residências existentes, de forma a não prejudicar as condições de acesso existentes, buscando sempre possíveis melhorias e deverá ser apresentado nas escalas 1:500 na horizontal e 1:50 na vertical;
- Elaborar o detalhamento dos dispositivos de interseções e acessos de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara e o que consta da IS213, do DNIT;
- Considerar o remanejamento da linha de postes para o segmento entre Rua Terezinha Alves Gaspar e Rua Herbert Trapp, com aproximadamente 692,36 metros lineares;
- **Considerar no projeto 7,00 m (sete metros) de largura mínima da via (entre meio-fios) e 0,90 m (noventa, centímetros) de largura mínima de calçada, para o segmento entre Rua Terezinha Alves Gaspar e Rua Herbert Trapp, com aproximadamente 692,36 metros lineares;**

7.5. Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Terraplanagem

A empresa deverá:

- Elaborar o projeto de terraplanagem em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, especificação de serviço DER/PR - ES-P (01/05 e 07/05), Norma DNIT – ES – Pavimentação, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes;
- Desenvolver o projeto de pavimentação com base nos estudos topográficos, nos estudos geotécnicos e projeto geométrico;
- Indicar os materiais a serem empregados na camada de aterro e grau de compactação a ser observado;
- Restringir o projeto de terraplanagem a escavação da caixa da pista de rolamento, na largura definida pelo Projeto Geométrico acrescida de 0,50 (meio) metro para cada lado

e na profundidade necessária para a implantação do dimensionamento do pavimento;

- Considerar nos trechos em projeto que a terraplenagem deverá ser executada (aterro e/ou corte) de maneira se obter uma superfície na largura prevista no Projeto Geométrico entre os Alinhamentos Prediais.

7.6. **Projetos Básicos e Executivos:** Projeto de Complementação da Drenagem

A empresa deverá:

- Elaborar o projeto de complementação da drenagem da Rua São José, em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, Norma DNIT– ES – Drenagem (017/2006, 018/2006, 030/2006) as normas da ABNT (NBR 12266 e NBR 16085) e demais normativas aplicáveis;
- Desenvolver o projeto de complementação da drenagem com base nos seguintes elementos: estudos topográficos, os estudos geotécnicos, Projeto geométrico e Projeto de pavimentação;
- O projeto de pavimentação deverá levar em conta a localização / cota atual da tubulação / galerias executadas compatibilizado a estrutura do pavimento propondo soluções, caso necessário, afim de evitar recalque diferencial do pavimento;
- Elaborar o sistema de drenagem da área de modo a utilizar eficazmente a declividade do terreno e o escoamento com a implantação das ruas e com a tubulação existente no local;
- Detalhar e apresentar no projeto de complementação da drenagem a localização dos dispositivos de drenagem (Caixas de ligação, ramais de ligação, bocas de lobo e Poços de Visitas e demais dispositivos necessários).

7.7. **Projetos Básicos e Executivos:** Projeto de Sinalização

A empresa deverá:

- Elaborar o Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes;
- Apresentar no projeto a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, e pontos de parada do transporte coletivo, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e pela Prefeitura Municipal de Piraquara;
- Utilizar para a elaboração do projeto, as características da via levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico, bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.);
- Considerar os sentidos de circulação da via; a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização;
- Transferir os dados em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado

previamente.

7.8. **Projetos Básicos e Executivos:** Projeto de Pavimentação

A empresa deverá:

- Elaborar o projeto em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO - DNIT edição de 2006, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes.
- Desenvolver o projeto de pavimentação com base nos estudos topográficos, nos estudos geotécnicos, no projeto geométrico e nos estudos de tráfego (Contagem Volumétrica, Direcionais e Classificatória de Veículos);
- Considerar pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ou concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ);
- Fornecer os parâmetros de deflexão, conforme MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO - DNIT edição de 2006 e norma DNER – PRO 011/79;
- Definir os materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento, quanto ao cimento asfáltico de petróleo, aos agregados graúdos, miúdos e materiais de enchimento, devendo seguir as especificações de serviço DER/PR - ES-P 21/05, 17/05, 05/05, 07/05 e 01/05;
- Projetar drenagem profunda do pavimento, compatibilizando a cota do tubo dreno com fundo das caixas de captação para que o desague ocorra no sistema de drenagem central da rua;
- Observar que o dimensionamento, mais recente, projetado para as camadas da estrutura do pavimento da Rua São José, consiste nas seguintes camadas:
 - ✓ Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ou concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ): 5,00 cm (cinco centímetros)
 - ✓ Brita graduada simples (BGS): 18,00 cm (dezoito centímetros)
 - ✓ Sub-base de saibro fino: 30,00 cm (trinta centímetros)
 - ✓ Reforço do subleito com saibro grosso: 30,00 cm (trinta centímetros)
 - ✓ Substituição do subleito: 30,00 cm (trinta centímetros)
 - ✓ Dreno Profundo.

7.9. **Projetos Básicos e Executivos:** Projeto de Paisagismo e Obras Complementares

A empresa deverá:

- Elaborar o projeto de paisagismo e obras complementares com base nos estudos de campo, no projeto geométrico e de acordo com as diretrizes de projeto fornecidas pela Prefeitura de Piraquara, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes;
- Seguir no projeto do passeio o disposto na legislação e normas que regulamentam os padrões de calçada a serem empregadas, devendo conter as plantas e os detalhes como

rampas para deficientes, entradas de pedestres e veículos, etc.;

- Considerar, para o cálculo do volume de terraplenagem no passeio as informações e os dados fornecidos pelo estudo topográfico, projeto geométrico e pelo projeto de dimensionamento do pavimento da calçada;
- Elaborar o dimensionamento do pavimento da calçada e aprová-lo na Prefeitura Municipal de Piraquara;
- Detalhar o uso de Meio-fio e sarjeta em concreto com dimensões mínimas de 26cm de altura e 30cm de base, sempre e de acordo com as diretrizes de projeto fornecidas pela Prefeitura de Piraquara;
- Prever o plantio de árvores ao longo dos trechos das ruas em projeto, de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Piraquara, quanto as espécies, distâncias do meio fio, distâncias de árvores, etc.;
- Considerar na elaboração dos projetos de paisagismo as interferências existentes tais como árvores, postes, caixas de concessionárias e também as restrições de largura dos passeios.

7.10. **Projetos Básicos e Executivos:** Orçamento, Cronogramas e Especificações

A empresa deverá:

- Considerar para a elaboração do orçamento, cronograma e especificações, todos os serviços de levantamento de campo e projetos básicos constantes do quadro **Descrição dos Serviços** que devem ser objeto do estudo e conter os seguintes elementos:
 - ✓ Discriminação detalhada dos diferentes tipos de materiais e serviços, contendo parâmetros que possibilitem a sua correta identificação nas usuais planilhas;
 - ✓ Registro das quantidades de materiais e serviços para a execução dos serviços;
 - ✓ Preços unitários segundo a Tabela SINAPI ou da tabela do DER-Pr, e, na ausência destes, efetuar sua composição e apresentar em anexo, com detalhes e parâmetros adotados.

7.11. **Forma de Apresentação dos Projetos Básicos**

Os produtos finais a serem entregues a COHAPAR deverão conter:

- a) Projetos Básicos em cópia sulfite, 03 (três) vias, em escala (1:500), em tamanho de papel formato padrão ABNT compatível com a escala, devidamente assinados pelo responsável técnico;
- b) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e Especificações apresentados em (03) três vias, em formato A4, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico e demais documentos que a empresa julgar relevantes;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os documentos;

- d) Todos os produtos deverão ser apresentados também em arquivos digitais, organizados em pastas e sub-pastas, fornecidos em 02 cópias em CD (desenhos em CAD - compatível com a versão 2014 - extensão DWG e PDF).

7.12. Entregas dos Serviços de Levantamento de Campo e dos Projetos Básicos:

- a) A contratada deverá realizar a entrega dos documentos, referentes aos Serviços de Levantamento de Campo e dos Projetos Básicos, em até 40 dias, contados da assinatura do contrato, para verificação pela COHAPAR, em até 5 dias, quanto ao atendimento das especificações dos serviços;
- b) Os documentos deverão ser protocolados, com correspondência direcionada à Divisão de Obras Especiais – DVOE, na sede da COHAPAR, à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, Curitiba — Paraná;
- c) Os projetos e documentos referentes aos Projetos Básicos, elaborados pela contratada, deverão ser aprovados junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, COPEL e COMEC.
- d) A COHAPAR fará a verificação dos documentos e, se condizente, emitirá o Termo de Aceite dos Serviços de Levantamento de Campo e dos Projetos Básicos.

7.13. Entregas dos Projetos Executivos:

- a) Os documentos técnicos referentes ao Projeto Executivo deverão ser elaborados pela contratada após a emissão do Termo de Aceite dos Serviços de Levantamento de Campo e dos Projetos Básicos, e detalhará todos os elementos necessários à realização da obra;
- b) A contratada deverá realizar a entrega dos documentos, referentes aos Projetos executivos, em até 15 dias, contados do recebimento do Termo de Aceite dos Serviços de Levantamento de Campo e dos Projetos Básicos, para Verificação pela COHAPAR, em até 5 dias, quanto ao atendimento das especificações dos serviços;
- c) Os documentos deverão ser protocolados, com correspondência direcionada à Divisão de Obras Especiais – DVOE, na sede da COHAPAR, à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, Curitiba — Paraná;
- d) A COHAPAR fará a verificação quanto ao atendimento dos elementos necessários e suficientes à execução da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes e, se condizente, emitirá o Termo de Aceite de Projeto Executivo.

8.0. Subcontratação dos Serviços de Levantamento de Campo

8.1. Devido às características do objeto, será admitida a subcontratação dos Serviços de Levantamento de Campo até o limite de 30% do valor da Ordem de Serviço.

8.2. A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.2.1. Relação dos serviços a serem subcontratados;

8.2.2. Demonstração da capacidade técnico/operacional no mínimo igual a 50%

(cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratados, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subempreitados.

8.3. A CONTRATADA deverá solicitar formalmente à COHAPAR os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nos itens anteriores.

8.4. A aceitação de subcontratação está vinculada ao preenchimento e apresentação dos seguintes documentos:

i. Declaração com anuência da CONTRATADA, de acordo com o modelo abaixo:

O signatário da presente, _____, Carteira de Identidade N° _____, CPF/MF _____, em nome da empresa _____, subcontratada da empresa _____ declara que aceita a subcontratação com todas as exigências a ela referidas na Ordem de Serviço e respectivo CONTRATO nº 000/XXXX/2023 e seus anexos, bem como, assume também, todas as responsabilidades dela decorrentes.

Segue abaixo a relação dos serviços subcontratados:

.....

Declara, ainda, que a CONTRATADA mencionada é a única responsável por todos os serviços por nós executados, bem como pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da subcontratação.

ii. Contrato firmado constando cláusula expressa de que a CONTRATADA E SUBCONTRATADA estão cientes e manifestam anuência quanto ao que segue:

- A CONTRATADA é a única responsável por todas os serviços executados e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da Licitação;
- A SUBCONTRATADA sujeita-se às obrigações, aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da COHAPAR, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e autorização expressa do gestor/fiscal.

8.6. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/CAU, conforme condições estabelecidas para a empresa CONTRATADA, se for o caso.

9.0. Forma de Pagamento

9.1. O pagamento referente a execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

- 50% – Após a emissão do Termo de Aceite dos Serviços de Levantamento de Campo (Emitido pelo Fiscal dos Serviços de Levantamento de Campo) e do Termo de Aceite dos Projetos Básicos (Emitido pelo Fiscal dos Projetos Básicos e Executivos);
 - 40% – Após a emissão do Termo de Aceite dos Projetos Executivos (Emitido pelo Fiscal dos Projetos Básicos e Executivos);
 - 10% – Após a emissão do Termo de Aceite Definitivo (Emitido pelo Gestor).
- 9.2.** As solicitações de pagamento dos serviços será emitida pela Divisão de Obras Especiais – DVOE, e precedida de Notas de Empenho a ser solicitada ao Departamento Financeiro.
- 9.3.** Após a execução e entrega dos serviços correspondentes ao contrato, a CONTRATADA deverá protocolar a respectivas notas fiscais e faturas detalhadas, na sede da COHAPAR.
- 9.4.** Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato.
- 9.5.** O processo de faturamento deverá ser apresentado entre os dias 01 a 25 de cada mês na sede da CONTRATANTE, para que seja possível o pagamento em até 30 dias.
- 9.6.** A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo que o pagamento de cada parcela mensal será efetuado, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- a) Planilha de Levantamento de Serviços (PLS - Medição) dos serviços realizados, constando o percentual executado no período, datada e assinada pelo Fiscal / Gestor e Responsável Técnico da empresa;
 - b) Relatório Fotográfico da medição do período, em arquivo digital;
 - c) Cópia do Livro Diário da obra, devidamente assinado, relativo ao período da medição;
 - d) Nota Fiscal / Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da medição, da licitação e do termo de contrato de empreitada, observação quanto à retenção do INSS, indicação dos dados para depósito em conta (banco, agência e número da conta corrente), não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
 - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - válida;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - válida;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - válida;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais - válida;
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - válido;
 - j) Relação de Empregados - RE, envolvidos na execução do objeto contratado;
 - k) Cópia autenticada das folhas de salários (holerites) dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado, com detalhamento das vantagens e descontos;
 - l) Comprovante da GFIP, com arquivos da última competência;

- m) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS) da última competência;
 - n) Guia de recolhimento do FGTS (GRF) da última competência;
 - o) Guia de recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) da última competência;
 - p) Certidão narrativa da sentença em favor da empresa (Para empresa dispensada de retenção do INSS);
 - q) Declaração do Agente Administrativo (Órgão recolhedor) que reconhece a isenção do ISS e Lei que isenta o ISS (Para empresa dispensada de retenção de ISS).
- 9.7.** O pagamento da primeira fatura ficará condicionado ainda à apresentação dos seguintes documentos e providências:
- a) Apresentação da A.R.T. (CREA/PR) ou R.R.T. (CAU-PR) - (conforme atribuições legais) de execução da obra/serviços contratados;
 - b) Fixação de placa de obra de acordo com as exigências dos Conselhos Regionais Engenharia/Arquitetura e Prefeitura do município da obra.
- 9.8.** O pagamento da última fatura ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos e providências:
- a) Termo de Aceite Definitivo;
 - b) Certidão Negativa dos Tributos Municipais do local das obras - válida;
 - c) Medição (PLS) de conclusão (100%) de obras.
- 9.9.** Os documentos especificados deverão ser apresentados até o dia 25 do mês da prestação dos serviços e, estando os mesmos devidamente atestados e aprovados, com as respectivas glosas e deduções, se houver, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da apresentação.
- 9.10.** A ausência de qualquer um dos documentos especificados implica a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência.
- 9.11.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratualmente assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 9.12.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- 9.13.** No caso de ocorrerem atrasos nos pagamentos devidos pela COHAPAR à CONTRATADA, o índice de correção será a variação do IGPM ou INPC, utilizando-se o que for menor.
- 10.0. Gestor e Fiscal do Contrato**

A gestão e fiscalização do contrato, oriunda deste procedimento licitatório, legalmente nomeados através de Ato Administrativo, serão exercidas pelos empregados abaixo indicados:

- ✓ Gestor: Chefia da Divisão de Obras Especiais – DVOE;
- ✓ Fiscal dos Projetos Básicos e Executivos: Chefia da Divisão de Infraestrutura – DVIE;
- ✓ Fiscal dos Serviços de Levantamento de Campo: Chefia da Divisão de Análise de Áreas e Viabilidade – DVAV.

11.0. Qualificação Técnica

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- Da empresa Licitante;
- Do(s) Responsável(is) Técnico(s) que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

Nota: Em se tratando de empresa não registrada no CREA/PR ou CAU/PR deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU – PR antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com características semelhantes às exigidas nas parcelas de maior relevância técnica a seguir indicada;

- A parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo para fins de atendimento deste subitem, é a elaboração de Projetos de Pavimentação de aproximadamente 4.152,00 metros quadrados e Projetos de Drenagem de aproximadamente 346,00 metros lineares, equivalente a 50,00% do total do item de maior relevância técnica.

c) Comprovação de capacitação técnico-profissional: O Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, a ser designado **Responsável Técnico**, conforme MODELO 02, com registro no órgão profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, devidamente acompanhada do respectivo atestado de execução, comprovando atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com características semelhantes às exigidas nas parcelas de maior relevância técnica indicadas no subitem b).

- A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente do licitante se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de

trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;

2. Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;

3. Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;

4. Contrato de Prestação de Serviços;

5. Contrato de Trabalho;

6. Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado, conforme MODELO 3.

d) Comprovação de visita técnica: O Licitante deverá comprovar que visitou os locais dos serviços, conforme MODELO 1.

- *Obs.: A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.*

12.0. Proposta Comercial

A proposta deverá obedecer ao modelo do ANEXO IV.

13.0. Elementos Fornecidos

Nos termos do “subitem f), inciso VII, Art. 42.” da **LEI Nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, serão fornecidos os projetos anteriores anexos ao processo digital de n.º 17.238.730-6, com os elementos de contornos necessários e fundamentais à execução dos **Serviços de Levantamento de Campo** e elaboração dos **Projetos Básicos e Executivos** para urbanização e pavimentação da Rua São José.

<u>Projetos anteriores</u> anexos ao processo digital de n.º 17.238.730-6	Pranchas
Anexo_1_ANEXO3RUA_SAO_JOSE_COHAPAR07AGOSTO2020.dwg	1 – Projeto da Rua São José – interferências nas rampas
Anexo_2_ANEXO4GeometricoRuas.dwg	2 – Mapas da cidade com projeto geométrico das ruas
Anexo_3_ANEXO5GEOMETRI CO_Lote_A_2004.dwg	3 – Projeto Geométrico – Trecho 3 – Rua São José

	4 – Projeto Geométrico - Rua Joaquina Maria de Souza 5 – Projeto Geométrico - Rua Joaquina Maria de Souza 2 6 – Projeto Geométrico - Rua Anália Martins da Silva 7 – Projeto Geométrico - Rua João Dovhepoly
Anexo_4_ANEXO6ObrasComplementaresLote2DP.dwg	8 – Projeto Paisagismo - Detalhes
Anexo_5_ANEXO7OCRuaSaoJosedetalhessinalizacao.dwg	9 – Projeto Sinalização - Detalhes
Anexo_6_ANEXO8OCRuaSaoJose.dwg	10 – Projeto Sinalização – Paisagismo – Pranchas 1/2 e 2/2
Anexo_8_ANEXO9PPRuaSaoJoseR1.dwg	11 – Projeto de Pavimentação
Anexo_8_ANEXO10AFIRMAPAVIMENTACAO__Lote_A.dwg	12 – Projeto de Pavimentação – Seção 1, 2 e 3
Anexo_9_LOTE3DRENAGEMLAYOUTPERFISL3.dwg.fdwg.dwg	13 – Projeto de Drenagem– Rua São José

14.0. GARANTIAS

Para assegurar o total cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamentos de multas, a CONTRATADA deverá apresentar a COHAPAR garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento contratual, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento), a qual poderá ser utilizada para o pagamento de quaisquer multas e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia ou;
- c) Fiança bancária.

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet, ou publicados em órgão da imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

Nota: O descumprimento das exigências abaixo relacionadas implicará inabilitação do licitante.

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações ou sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

OBSERVAÇÕES:

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2. O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 1 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira.
3. Não havendo a regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item 1 ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à COHAPAR convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.
4. A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) através da apresentação de declaração firmada pelo representante legal do Licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido fixado na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser encaminhada juntamente com a PROPOSTA, conforme MODELO 4.

3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- Da empresa Licitante;
- Do(s) Responsável(is) Técnico(s) que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

Nota: Em se tratando de empresa não registrada no CREA/PR ou CAU/PR deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU – PR antes da assinatura do contrato.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com características semelhantes às exigidas nas parcelas de maior relevância técnica a seguir indicada:

- A parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo para fins de atendimento deste subitem, é a elaboração de Projetos de Pavimentação de aproximadamente 4.152,00 metros quadrados e Projetos de Drenagem de aproximadamente 346,00 metros lineares, equivalente a 50,00% do total do item de maior relevância técnica.

3.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional: O Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, a ser designado **Responsável Técnico**, conforme MODELO 2, com registro no órgão profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, devidamente acompanhada do respectivo atestado de

execução, comprovando atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com características semelhantes às exigidas nas parcelas de maior relevância técnica a seguir indicada:

- A parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo para fins de atendimento deste subitem, é a elaboração de Projetos de Pavimentação de aproximadamente 4.152,00 metros quadrados e Projetos de Drenagem de aproximadamente 346,00 metros lineares, equivalente a 50,00% do total do item de maior relevância técnica.

3.3.1. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente do licitante se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;
2. Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
3. Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
4. Contrato de Prestação de Serviços;
5. Contrato de Trabalho;
6. Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado, conforme MODELO 3.

3.3.2. Os profissionais indicados deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.4. Comprovação de visita técnica: O Licitante deverá comprovar que visitou os locais dos serviços, conforme MODELO 1.

- Obs.: A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- A visita ao local da obra poderá ser agendada com o empregado Victor Hah Chen, das 09:00 até às 12:00 e das 13:30 até 17:hs, por meio do telefone nº 3312.5725, até 02 (dias) úteis anteriores à abertura da licitação.

4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

4.3. Declaração, em papel timbrado da Licitante, atestando que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente. No caso de consórcio, esses índices serão analisados individualmente, para cada consorciada, independentemente do percentual de participação de cada uma:

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,50

$ILC \geq 1,50$

$ILC = \frac{AC}{PC}$

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00:

$ILG \geq 1$

$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$

Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,60

$IEG \leq 0,60$

$IEG = \frac{PC + PNC}{AT}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

4.4. Demonstração de que possui Disponibilidade Financeira Líquida, igual ou superior ao valor da proposta de preços apresentada após etapa de negociação, a qual mede a capacidade que a Licitante possui de contratar com a COHAPAR, obtida através da fórmula:

$DFL = (10 \times PL) - VA$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública, podendo a qualquer momento a Comissão solicitar comprovação através de Balancete Analítico devidamente legalizado..

OBSERVAÇÕES

Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis

assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em Jornal de grande circulação; ou
 - Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017) e alterações.
2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):
 - Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
 - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas).
4. Sociedade constituída no exercício em curso:
 - Por fotocópia do balanço abertura, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo necessária a apresentação da Certidão de Regularidade deste profissional.
5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo necessária a apresentação da Certidão de Regularidade deste profissional.
6. As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

5 – DEMAIS DOCUMENTOS

5.1. Declaração de Sujeição ao Edital e Outras conforme **MODELO 5**, devidamente assinada.

5.1.1. A não apresentação da Declaração de Sujeição ao Edital implicará desclassificação da licitante.

5.2. Os ANEXOS e MODELOS que compõe o presente Edital deverão ser apresentados devidamente assinados pelo Representante Legal da Proponente.

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Para habilitação neste certame, a empresa cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, disponível no Sistema GMS, através do site <http://www.gms.pr.gov.br/gms/>, portadora do CRC (Certificado de Registro Cadastral), válido, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos relacionados neste Anexo II, quando estes já tiverem sido apresentados para efeito de cadastramento e desde que constem como válidos no Certificado de Registro Cadastral da COHAPAR.

6.1.1. O referido certificado deverá ser expedido em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.

6.2. Para as certidões que não constarem o prazo de validade será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua emissão.

6.3. A empresa que não se enquadrar nas situações de cadastramento acima (CRC), deverá apresentar todos os documentos exigidos na “Relação de Documentos para Habilitação”.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data em que for exigida sua apresentação pelo Presidente da Comissão/Coordenador da Disputa, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, o Presidente da Comissão/Coordenador da Disputa providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites.

6.7. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Licitante será inabilitado.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/CONT/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR

CONTRATADA:

1ª	-	OBJETO
2ª	-	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3ª	-	CONCEITOS
4ª	-	ESTIMATIVA DE QUANTIDADES
5ª	-	PRAZO DE EXECUÇÃO
6ª	-	PRAZO DE VIGÊNCIA
7ª	-	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - FORMA DE ENTREGA
8ª	-	VALOR DO CONTRATO
9ª	-	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10ª	-	RECURSOS FINANCEIROS
11ª	-	REAJUSTE
12ª	-	EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13ª	-	ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS
14ª	-	OBRIGAÇÕES DA COHAPAR
15ª	-	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16ª	-	GARANTIA
17ª	-	CESSÃO
18ª	-	SUBCONTRATAÇÃO
19ª	-	COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES
20ª	-	RETENÇÃO DE PAGAMENTO/CRÉDITOS
21ª	-	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22ª	-	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
23ª	-	ANTICORRUPÇÃO
24ª	-	ALTERAÇÃO CONTRATUAL
25ª	-	EXTINÇÃO CONTRATUAL
26ª	-	CASOS OMISSOS
27ª	-	DISPOSIÇÕES FINAIS
28ª	-	FORO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **0000/CONT/2023** QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, sociedade de economia mista estadual com sede na cidade de Curitiba/PR, na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Cristo Rei, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, neste ato representada por seus representantes legais ao fim assinados, a seguir designada CONTRATANTE ou COHAPAR, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado do **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, Fone: (xx) **XXXXXXXXXX** / **XXXXXXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), ao fim assinado(s), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº. 00/2023, de 00/00/2023, em conformidade com o contido no processo da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - MDF**, Processo nº 17.238.730-6, proposta da **CONTRATADA** datada de 00/00/2023, o qual será regido pela Lei nº 13.303/16 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COHAPAR**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de direito privado, atuante no mercado de serviços de engenharia, para execução dos **Serviços de Levantamento de Campo** e elaboração dos **Projetos Básicos e Executivos** para urbanização e pavimentação de aproximadamente 692,36 metros lineares da Rua São José, município de Piraquara, Estado do Paraná, relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – GUARITUBA, conforme especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato adota o regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente contrato, para todos os efeitos legais, o edital da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 – MDF e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara estar ciente das disposições previstas no RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de engenharia contratados deverão contemplar as seguintes atividades:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	Serviços de Levantamento de Campo: Levantamento Planialtimétrico Cadastral	Executar Levantamentos Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, contemplando todas as suas variantes previstas na “NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico”, e, em conformidade com as demais Normas Brasileiras e Legislações pertinentes e

		aplicáveis à matéria, com a finalidade de elaboração de projetos básicos e <u>executivos</u> para urbanização e pavimentação.
2	Serviços de Levantamento de Campo: Estudos de Tráfego	Executar os Estudos de Tráfego objetivando avaliar o comportamento do tráfego que utiliza a via durante o período de vida útil, destacando-se as contagens volumétricas, direcionais e classificatórias, realizadas no local, em conformidade com as normas e manuais afins.
3	Serviços de Levantamento de Campo: Estudos Geotécnicos - Sondagem e Ensaio	Execução de sondagem de reconhecimento do solo, de capacidade de carga e a identificação do nível do lençol freático com a finalidade de definir o domínio geológico bem como proporcionar o conhecimento adequado das características dos materiais constituintes do solo, para Diagnóstico e Proposição de Solução, visando à elaboração de projetos básicos e <u>executivos</u> para urbanização e pavimentação, em conformidade com a NBR 6484 e as demais normas afins.
4	Projetos Básicos e Executivos: Projeto Geométrico	Elaborar o Projeto Geométrico, em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, as Normas Brasileiras da ABNT e com a Legislação vigente e aplicável à matéria, visando à urbanização e pavimentação da Rua São José
5	Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Terraplanagem	Elaborar o projeto de terraplanagem em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, especificação de serviço DER/PR - ES-P (01/05 e 07/05), Norma DNIT – ES – Pavimentação, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes, com objetivo de definir os materiais que serão utilizados na composição da camada constituinte do pavimento, determinando a espessura da substituição do sub-leito, visando à pavimentação da Rua São José.
6	Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Drenagem	Elaborar o projeto de complementação da drenagem da Rua São José, em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, Norma DNIT– ES – Drenagem (017/2006, 018/2006, 030/2006) as normas da ABNT (NBR 12266 e NBR 16085) e demais normativas aplicáveis.
7	Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Sinalização	Elaborar o Projeto Básico e <u>Executivo</u> de Sinalização Vertical e Horizontal, em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, as Normas Brasileiras da ABNT e com a Legislação vigente e aplicável à matéria.
8	Projetos Básicos e Executivos:	Elaborar o Projeto Básico e <u>Executivo</u> de Pavimentação em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, MANUAL DE

	Projeto de Pavimentação	PAVIMENTAÇÃO - DNIT edição de 2006, as normas da ABNT e com a Legislação vigente, com objetivo de definir os materiais que serão utilizados na composição das camadas constituintes do pavimento, determinando suas espessuras, estabelecendo as seções transversais tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais, visando à <u>urbanização e pavimentação da Rua São José.</u>
9	Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Paisagismo e Obras Complementares	Elaborar o projeto de paisagismo e obras complementares com base nos estudos de campo, no projeto geométrico e de acordo com as diretrizes de projeto fornecidas pela Prefeitura de Piraquara, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes.
10	Projetos Básicos e Executivos: Orçamento, Cronogramas e Especificações	Elaborar orçamento, cronograma e especificações considerando todos os serviços de levantamento de campo e projetos básicos e <u>executivos</u> constantes do quadro Descrição dos Serviços, e, em conformidade com as Normas Brasileiras e Legislações pertinentes, destinados à urbanização e pavimentação da Rua São José.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONCEITOS

- i. **Projeto Básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Deve ser elaborado de modo a atender a todos os requisitos fixados no inciso VIII, do Art. 42, da Lei nº 13.303/16 e em atenção ao disposto na Orientação Técnica IBRAOP - OT – IBR 001/2006 – PROJETO BÁSICO.
- ii. **Projeto Executivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, serviço ou fornecimento de bens, nos termos do inciso IX, do Art. 42, da Lei nº 13.303/16 e em atenção ao disposto na Orientação Técnica IBRAOP - OT – IBR 008/2020 – PROJETO EXECUTIVO.

CLÁUSULA QUARTA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os serviços de engenharia contratados deverão ponderar as seguintes quantidades estimadas:

Item	Trecho	UDS	Quantidades Estimadas
1	<u>Rua São José</u> Segmento entre Rua Terezinha Alves Gaspar e Rua Herbert Trapp	ml	692,36

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, excluindo-se os dias em que por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela COHAPAR, registrado no livro de ocorrência de obra, houver interrupção de trabalho, podendo ser prorrogado na forma da lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da COHAPAR.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, quando possível, nos termos do art. 166 e 167 do RILC, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Parágrafo Segundo: Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade e aprovados pelo fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços acrescido de 03 (tres) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da COHAPAR.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato correspondente ao último mês será exclusivo para acertos, reparos e emissão de laudos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - FORMA DE ENTREGA

7.1. Serviços de Levantamento de Campo: Levantamento Planialtimétrico Cadastral

A empresa deverá:

- Executar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados, contemplando todas as suas variantes previstas na “NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico”, e em conformidade com as demais Normas Brasileiras e Legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.

7.1.1. Levantamento Planialtimétrico Cadastral:

- Finalidade: Levantamento e apresentação de informações planialtimétricas cadastrais acerca do trecho da Rua São José, visando a elaboração de projetos básicos e executivos para urbanização e pavimentação.

- O levantamento planialtimétrico cadastral do trecho deve contemplar:

- a) Carimbo/legenda que contenha no mínimo as seguintes informações: identificação do trecho, título do desenho (“Levantamento Planialtimétrico Cadastral”), autoria do desenho e do projeto com a assinatura do profissional responsável e número do seu registro profissional no respectivo Conselho Profissional, escala, data atualizada e indicação de revisão;
- b) As curvas de nível devem ser apresentadas de 1,00 metro em 1,00 metro;

- c) Indicar pontos de georreferenciamento;
- d) Cadastramento de Rede de energia elétrica, Árvores, Construções existentes, Corte e/ou aterro provenientes de abertura de ruas localizadas no entorno e outros elementos pertinentes ao cadastramento;
- e) Cadastramento das ruas localizadas no entorno da Rua São José, informando o azimute do eixo, largura (pista de rolamento e calçada, quando houver), meio-fio, tipo de pavimentação e infraestrutura existente (rede de água, rede esgoto, rede elétrica, dispositivos de drenagem, etc);
- f) Observar que as linhas do desenho possuem uma hierarquia (espessura, representação gráfica e cores) que deve ser respeitada para a perfeita compreensão das informações.

7.1.2. Memorial Descritivo (A4):

O Memorial Descritivo deverá conter:

- a) Identificação do trecho conforme levantamento planialtimétrico cadastral, data atualizada e identificação e assinatura do profissional responsável e número do seu registro profissional no respectivo Conselho Profissional;
- b) Descrição do trecho objeto da análise, conforme informações obtidas no levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, contendo informações das distâncias e azimutes.

7.1.3. Produtos a serem entregues e forma de apresentação do Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Os produtos finais a serem entregues a COHAPAR, deverão conter:

- a) Levantamento Planialtimétrico Cadastral em cópia sulfite, 03 (três) vias, em escala (1:500), em tamanho de papel formato padrão ABNT compatível com a escala, distribuídos em “layers” configurados de acordo com o ANEXO V, denominado “Tabela de Configuração de Layers”, devidamente assinados pelo responsável técnico;
- b) Memorial Descritivo apresentado em (03) três vias, em formato A4, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico e demais documentos que a empresa julgar relevantes;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os levantamentos;
- d) Todos os produtos deverão ser apresentados também em arquivos digitais, organizados em pastas e sub-pastas, fornecidos em 02 cópias em CD (desenhos em CAD - compatível com a versão 2014 - extensão DWG e PDF).

7.2. Serviços de Levantamento de Campo: Estudos de Tráfego

A empresa deverá:

- Executar os Estudos de Tráfego que objetiva avaliar o comportamento do tráfego que utiliza a via durante o período de vida útil, pois esse tráfego será alterado considerando ser uma região de expansão;
- Determinar o número N (**número** de repetições) dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento);
- Seguir, no que couber, as recomendações contidas na IS201, do MANUAL DE TRÁFEGO – DNIT 2006, destacando-se as seguintes: Contagens volumétricas, direcionais e classificatórias, realizadas no local.

7.2.1. Produtos a serem entregues e forma de apresentação dos Estudos de Tráfego

Os produtos finais a serem entregues a COHAPAR, deverão:

- a) Apresentar os fluxogramas de tráfego: após a coleta, a determinação do tráfego atual e sua projeção para o período de projeto, devem ser preparados os fluxogramas de tráfego, tanto para o trecho quanto para as interseções.
- b) O documento deverá ser apresentado em (03) três vias, em formato A4, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico e demais documentos que a empresa julgar relevantes e,
- c) Todos os produtos deverão ser apresentados também em arquivos digitais, organizados em pastas e sub-pastas, fornecidos em 02 cópias em CD (desenhos em CAD - compatível com a versão 2014 - extensão DWG e PDF).

7.3. Serviços de Levantamento de Campo: Estudos Geotécnicos: Sondagem e Ensaio

A empresa deverá:

- Executar sondagens de simples reconhecimento das camadas até o subsolo, cujas finalidades são as medidas do índice de suporte Califórnia para fins de definir o domínio geológico bem como proporcionar o conhecimento adequado das características dos materiais constituintes do solo, para Diagnóstico e Proposição de Solução, visando à elaboração de projetos básicos e executivos para urbanização e pavimentação, em conformidade com a NBR 9895:2016 e as demais Normas Brasileiras e Legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.
- Utilizar ensaio do índice de suporte Califórnia – CBR para o dimensionamento de pavimentos Manual de Pavimentação do DNIT edição de 2006.

Observação:

- a) Os serviços de execução de sondagem deverão ser realizados conforme descritos na NBR 9895:2016 da ABNT e na NORMA DNIT 172/2016 - ME.
- b) Deverá ser obtida 01 (uma) amostra representativa de cada camada, para 200 m de extensão longitudinal, podendo este ser aumentado em função da variabilidade do solo. (Estudos Geotécnicos Manual de Pavimentação DNIT).

7.3.1. Produtos a serem entregues e forma de apresentação dos Estudos Geotécnicos:

Sondagem e Ensaios

Os produtos finais a serem entregues a COHAPAR, deverão conter:

- a) Três (03) vias dos documentos impressos e assinados pelo profissional responsável, bem como os respectivos arquivos digitalizados;
- b) Relatório de sondagem conforme descrito na norma, assinado pelo profissional responsável;
- c) Perfil geológico dos furos de sondagem, conforme descrito na norma, assinado pelo profissional responsável;
- d) Croqui com a localização dos furos de sondagem, conforme descrito na norma;
- e) Os relatórios dos Ensaios Insitu e Ensaios Laboratoriais deverão ser apresentados conforme prescrito na norma, assinado pelo profissional responsável;
- f) Os documentos deverão obrigatoriamente ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), constando o serviço executado;
- g) Todos os documentos deverão estar assinados pelo Profissional Responsável.

Observação:

- Toda a mão de obra, materiais, equipamentos e transporte, necessários a perfeita execução dos **serviços de levantamento de campo**, assim como demais despesas pertinentes à execução dos mesmos, serão fornecidos pela Contratada.

7.4. Projetos Básicos e Executivos: Projeto Geométrico

A empresa deverá:

- Elaborar o projeto em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes;
- Desenvolver o projeto geométrico com base nos estudos topográficos;
- Apresentar o projeto com: Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 escalas; elementos definidos das curvas de concordância, Alinhamentos prediais, divisas, entradas de garagens, árvores, postes, torres, caixas de inspeção, etc; perfil longitudinal do terreno e o projeto do greide no eixo da rua;
- Compatibilizar o projeto geométrico (greide) com as cotas das soleiras das residências existentes, de forma a não prejudicar as condições de acesso existentes, buscando sempre possíveis melhorias e deverá ser apresentado nas escalas 1:500 na horizontal e 1:50 na vertical;
- Elaborar o detalhamento dos dispositivos de interseções e acessos de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara e o que consta da IS213, do DNIT;
- Considerar o remanejamento da linha de postes para o segmento entre Rua Terezinha Alves Gaspar e Rua Herbert Trapp, com aproximadamente 692,36 metros lineares;

- Considerar no projeto 7,00 m (sete metros) de largura mínima da via (entre meio-fios) e 0,90 m (noventa, centímetros) de largura mínima de calçada, para o segmento entre Rua Terezinha Alves Gaspar e Rua Herbert Trapp, com aproximadamente 692,36 metros lineares;

7.5. Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Terraplanagem

A empresa deverá:

- Elaborar o projeto de terraplanagem em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, especificação de serviço DER/PR - ES-P (01/05 e 07/05), Norma DNIT – ES – Pavimentação, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes;
- Desenvolver o projeto de pavimentação com base nos estudos topográficos, nos estudos geotécnicos e projeto geométrico;
- Indicar os materiais a serem empregados na camada de aterro e grau de compactação a ser observado;
- Restringir o projeto de terraplanagem a escavação da caixa da pista de rolamento, na largura definida pelo Projeto Geométrico acrescida de 0,50 (meio) metro para cada lado e na profundidade necessária para a implantação do dimensionamento do pavimento;
- Considerar nos trechos em projeto que a terraplanagem deverá ser executada (aterro e/ou corte) de maneira se obter uma superfície na largura prevista no Projeto Geométrico entre os Alinhamentos Prediais.

7.6. Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Complementação da Drenagem

A empresa deverá:

- Elaborar o projeto de complementação da drenagem da Rua São José, em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, Norma DNIT– ES – Drenagem (017/2006, 018/2006, 030/2006) as normas da ABNT (NBR 12266 e NBR 16085) e demais normativas aplicáveis;
- Desenvolver o projeto de complementação da drenagem com base nos seguintes elementos: estudos topográficos, os estudos geotécnicos, Projeto geométrico e Projeto de pavimentação;
- O projeto de pavimentação deverá levar em conta a localização / cota atual da tubulação / galerias executadas compatibilizado a estrutura do pavimento propondo soluções, caso necessário, afim de evitar recalque diferencial do pavimento;
- Elaborar o sistema de drenagem da área de modo a utilizar eficazmente a declividade do terreno e o escoamento com a implantação das ruas e com a tubulação existente no local;
- Detalhar e apresentar no projeto de complementação da drenagem a localização dos dispositivos de drenagem (Caixas de ligação, ramais de ligação, bocas de lobo e Poços de Visitas e demais dispositivos necessários).

7.7. Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Sinalização

A empresa deverá:

- Elaborar o Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes;
- Apresentar no projeto a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, e pontos de parada do transporte coletivo, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e pela Prefeitura Municipal de Piraquara;
- Utilizar para a elaboração do projeto, as características da via levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico, bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.);
- Considerar os sentidos de circulação da via; a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização;
- Transferir os dados em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente.

7.8. Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Pavimentação

A empresa deverá:

- Elaborar o projeto em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO - DNIT edição de 2006, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes.
- Desenvolver o projeto de pavimentação com base nos estudos topográficos, nos estudos geotécnicos, no projeto geométrico e nos estudos de tráfego (Contagem Volumétrica, Direcionais e Classificatória de Veículos);
- Considerar pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ou concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ);
- Fornecer os parâmetros de deflexão, conforme MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO - DNIT edição de 2006 e norma DNER – PRO 011/79;
- Definir os materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento, quanto ao cimento asfáltico de petróleo, aos agregados graúdos, miúdos e materiais de enchimento, devendo seguir as especificações de serviço DER/PR - ES-P 21/05, 17/05, 05/05, 07/05 e 01/05;
- Projetar drenagem profunda do pavimento, compatibilizando a cota do tubo dreno com fundo das caixas de captação para que o desague ocorra no sistema de drenagem central da rua;

- Observar que o dimensionamento, mais recente, projetado para as camadas da estrutura do pavimento da Rua São José, consiste nas seguintes camadas:
 - ✓ Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ou concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ): 5,00 cm (cinco centímetros)
 - ✓ Brita graduada simples (BGS): 18,00 cm (dezoito centímetros)
 - ✓ Sub-base de saibro fino: 30,00 cm (trinta centímetros)
 - ✓ Reforço do subleito com saibro grosso: 30,00 cm (trinta centímetros)
 - ✓ Substituição do subleito: 30,00 cm (trinta centímetros)
 - ✓ Dreno Profundo.

7.9. Projetos Básicos e Executivos: Projeto de Paisagismo e Obras Complementares

A empresa deverá:

- Elaborar o projeto de paisagismo e obras complementares com base nos estudos de campo, no projeto geométrico e de acordo com as diretrizes de projeto fornecidas pela Prefeitura de Piraquara, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes;
- Seguir no projeto do passeio o disposto na legislação e normas que regulamentam os padrões de calçada a serem empregadas, devendo conter as plantas e os detalhes como rampas para deficientes, entradas de pedestres e veículos, etc.;
- Considerar, para o cálculo do volume de terraplenagem no passeio as informações e os dados fornecidos pelo estudo topográfico, projeto geométrico e pelo projeto de dimensionamento do pavimento da calçada;
- Elaborar o dimensionamento do pavimento da calçada e aprová-lo na Prefeitura Municipal de Piraquara;
- Detalhar o uso de Meio-fio e sarjeta em concreto com dimensões mínimas de 26cm de altura e 30cm de base, sempre e de acordo com as diretrizes de projeto fornecidas pela Prefeitura de Piraquara;
- Prever o plantio de árvores ao longo dos trechos das ruas em projeto, de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Piraquara, quanto as espécies, distâncias do meio fio, distâncias de árvores, etc.;
- Considerar na elaboração dos projetos de paisagismo as interferências existentes tais como árvores, postes, caixas de concessionárias e também as restrições de largura dos passeios.

7.10. Projetos Básicos e Executivos: Orçamento, Cronogramas e Especificações

A empresa deverá:

- Considerar para a elaboração do orçamento, cronograma e especificações, todos os serviços de levantamento de campo e projetos básicos constantes do quadro **Descrição dos Serviços** que devem ser objeto do estudo e conter os seguintes elementos:

- ✓ Discriminação detalhada dos diferentes tipos de materiais e serviços, contendo parâmetros que possibilitem a sua correta identificação nas usuais planilhas;
- ✓ Registro das quantidades de materiais e serviços para a execução dos serviços;
- ✓ Preços unitários segundo a Tabela SINAPI ou da tabela do DER-Pr, e, na ausência destes, efetuar sua composição e apresentar em anexo, com detalhes e parâmetros adotados.

7.11. Forma de Apresentação dos Projetos Básicos

Os produtos finais a serem entregues a COHAPAR deverão conter:

- a) Projetos Básicos em cópia sulfite, 03 (três) vias, em escala (1:500), em tamanho de papel formato padrão ABNT compatível com a escala, devidamente assinados pelo responsável técnico;
- b) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e Especificações apresentados em (03) três vias, em formato A4, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico e demais documentos que a empresa julgar relevantes;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os documentos;
- d) Todos os produtos deverão ser apresentados também em arquivos digitais, organizados em pastas e sub-pastas, fornecidos em 02 cópias em CD (desenhos em CAD - compatível com a versão 2014 - extensão DWG e PDF).

7.12. Entregas dos Serviços de Levantamento de Campo e dos Projetos Básicos:

- a) A contratada deverá realizar a entrega dos documentos, referentes aos Serviços de Levantamento de Campo e dos Projetos Básicos, em até 40 dias, contados da assinatura do contrato, para verificação pela COHAPAR, em até 5 dias, quanto ao atendimento das especificações dos serviços;
- b) Os documentos deverão ser protocolados, com correspondência direcionada à Divisão de Obras Especiais – DVOE, na sede da COHAPAR, à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, Curitiba — Paraná;
- c) Os projetos e documentos referentes aos Projetos Básicos, elaborados pela contratada, deverão ser aprovados junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, COPEL e COMEC.
- d) A COHAPAR fará a verificação dos documentos e, se condizente, emitirá o Termo de Aceite dos Serviços de Levantamento de Campo e dos Projetos Básicos.

7.13. Entregas dos Projetos Executivos:

- a) Os documentos técnicos referentes ao Projeto Executivo deverão ser elaborados pela contratada após a emissão do Termo de Aceite dos Serviços de Levantamento de Campo e dos Projetos Básicos, e detalhará todos os elementos necessários à realização da obra;

- b) A contratada deverá realizar a entrega dos documentos, referentes aos Projetos executivos, em até 15 dias, contados do recebimento do Termo de Aceite dos Serviços de Levantamento de Campo e dos Projetos Básicos, para Verificação pela COHAPAR, em até 5 dias, quanto ao atendimento das especificações dos serviços;
- c) Os documentos deverão ser protocolados, com correspondência direcionada à Divisão de Obras Especiais – DVOE, na sede da COHAPAR, à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, Curitiba — Paraná;
- d) A COHAPAR fará a verificação quanto ao atendimento dos elementos necessários e suficientes à execução da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes e, se condizente, emitirá o Termo de Aceite de Projeto Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato é de R\$XXXXXXXXXXXX, como abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO		
ITEM	SERVIÇO	Preço do item (R\$)
1	Serviços de Levantamento de Campo	
2	Projetos Básicos e Executivos	
VALOR TOTAL		

Orçamento discriminado dos serviços								
Item	Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	BDI	Custo Unitário Com BDI	Custo Total com BDI
1		Serviços de Levantamento de Campo						R\$ 0,00
1.1		Levantamento Planialtimétrico Cadastral	m2	4846,52			R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2		Estudo de tráfego - um posto - (contagem de 3 dias úteis e consecutivos - 16 h e cálculo nº n) - tráfego alto > 1500	un	1,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3		Estudos Geotécnicos - Sondagens e Ensaios	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2		Projetos Básicos e Executivos						R\$ 0,00
2.1		Projeto Geométrico	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2		Projeto de Terraplenagem	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3		Projeto de Drenagem	m2	4846,52			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4		Projeto de Sinalização	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5		Projeto de Pavimentação	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6		Projeto de Paisagismo e Obras Complementares	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7		Orçamentos, Cronogramas e Especificações	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral:								R\$ 0,00

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato,

entre elas: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, insumos, transportes, fretes, BDI, pedágio, carga e descarga, guarda dos materiais e equipamentos, licenças, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infelizmente do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito de repasse à COHAPAR, custos e lucros, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente a execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

- 50% – Após a emissão do Termo de Aceite dos Serviços de Levantamento de Campo (Emitido pelo Fiscal dos Serviços de Levantamento de Campo) e do Termo de Aceite dos Projetos Básicos (Emitido pelo Fiscal dos Projetos Básicos e Executivos);
- 40% – Após a emissão do Termo de Aceite dos Projetos Executivos (Emitido pelo Fiscal dos Projetos Básicos e Executivos);
- 10% – Após a emissão do Termo de Aceite Definitivo (Emitido pelo Gestor).

Parágrafo Primeiro: As solicitações de pagamento dos serviços será emitida pela Divisão de Obras Especiais – DVOE, e precedida de Notas de Empenho a ser solicitada ao Departamento Financeiro.

Parágrafo Segundo: Após a execução e entrega dos serviços correspondentes ao contrato, a CONTRATADA deverá protocolar a respectivas notas fiscais e faturas detalhadas, na sede da COHAPAR.

Parágrafo Terceiro: Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato.

Parágrafo Quarto: O processo de faturamento deverá ser apresentado entre os dias 01 a 25 de cada mês na sede da CONTRATANTE, para que seja possível o pagamento em até 30 dias.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo que o pagamento de cada parcela mensal será efetuado, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Planilha de Levantamento de Serviços (PLS - Medição) dos serviços realizados, constando o percentual executado no período, datada e assinada pelo Fiscal / Gestor e Responsável Técnico da empresa;
- b) Relatório Fotográfico da medição do período, em arquivo digital;
- c) Cópia do Livro Diário da obra, devidamente assinado, relativo ao período da medição;
- d) Nota Fiscal / Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da medição, da licitação e do termo de contrato de empreitada, observação quanto à retenção do INSS, indicação dos dados para depósito em conta (banco, agência e número da conta corrente), não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - válida;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - válida;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - válida;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais - válida;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - válido;
- j) Relação de Empregados - RE, envolvidos na execução do objeto contratado;
- k) Cópia autenticada das folhas de salários (holerites) dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado, com detalhamento das vantagens e descontos;
- l) Comprovante da GFIP, com arquivos da última competência;
- m) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS) da última competência;
- n) Guia de recolhimento do FGTS (GRF) da última competência;
- o) Guia de recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) da última competência;
- p) Certidão narrativa da sentença em favor da empresa (Para empresa dispensada de retenção do INSS);
- q) Declaração do Agente Administrativo (Órgão recolhedor) que reconhece a isenção do ISS e Lei que isenta o ISS (Para empresa dispensada de retenção de ISS).

Parágrafo Sexto: O pagamento da primeira fatura ficará condicionado ainda à apresentação dos seguintes documentos e providências:

- a) Apresentação da A.R.T. (CREA/PR) ou R.R.T. (CAU-PR) - (conforme atribuições legais) de execução da obra/serviços contratados;
- b) Fixação de placa de obra de acordo com as exigências dos Conselhos Regionais Engenharia/Arquitetura e Prefeitura do município da obra.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da última fatura ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos e providências:

- a) Termo de Aceite Definitivo;
- b) Certidão Negativa dos Tributos Municipais do local das obras - válida;
- c) Medição (PLS) de conclusão (100%) de obras.

Parágrafo Oitavo: Os documentos especificados deverão ser apresentados até o dia 25 do mês da prestação dos serviços e, estando os mesmos devidamente atestados e aprovados, com as respectivas glosas e deduções, se houver, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da apresentação.

Parágrafo Nono: A ausência de qualquer um dos documentos especificados implica a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência.

Parágrafo Décimo: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratualmente assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: No caso de ocorrer atrasos nos pagamentos devidos pela COHAPAR à CONTRATADA, o índice de correção será a variação do IGPM ou INPC, utilizando-se o que for menor.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para a execução do objeto do presente contrato poderão correr à conta da Dotação Orçamentária 6774.16482105.096 – Requalificação e Urbanização, Natureza de Despesas 44905110 – Obras e Instalações, Obra nº 02, na Fonte 102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, conforme Informação Orçamentária nº 359/2022 e Declaração de Adequação de Despesas e de Regularidade do Pedido – DAD nº 301/2022, constantes do Protocolo Sigiloso nº 19.337.224-4.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados, mediante provocação da parte interessada, para mais ou para menos, 01 (um) ano após a data limite da apresentação da proposta na Licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste que faz jus até os 30 (trinta) dias que antecedem a extinção do contrato, sob pena de preclusão, de acordo com o disposto no art. 178, § 1º do RILC.

Parágrafo Segundo: Para a concessão do reajuste o gestor deverá observar o disposto no art. 179 do RILC.

Parágrafo Terceiro: O índice de correção a ser aplicado será a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), pelo critério mês cheio, sendo composto pela variação acumulada dos 12 (doze) meses posteriores ao mês da apresentação da proposta na Licitação, passando a vigorar a partir do mês subsequente, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

Parágrafo Quarto: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir do início dos efeitos do último reajuste.

Parágrafo Quinto: A concessão do reajuste será registrada por simples apostilamento.

Parágrafo Sexto: Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da COHAPAR.

Parágrafo Sétimo: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor e na sua ausência, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo Oitavo: Para fins de pagamento ou desconto, serão observados os prazos previstos no parágrafo único do art. 204 e §3º do art. 178, ambos do RILC.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Salvo o disposto no §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, é assegurado equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato a qualquer uma das partes, nos termos do RILC, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Único: A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro está condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, dentre os quais a comprovação da aquisição dos insumos em momento contemporâneo ao fato superveniente, facultado à COHAPAR exigir todos os documentos que entender necessários.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS

A CONTRATADA é responsável pelos materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços contratados, pelas obrigações trabalhistas, fiscal, previdenciária, FGTS, seguro de acidentes do trabalho, indenizações, taxas sindicais, recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, dentre outros incidentes sobre os serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a COHAPAR vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua responsabilidade, não transfere automaticamente à COHAPAR a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Parágrafo Terceiro: Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação e demais encargos sociais, trabalhistas e fundiários dos empregados, podendo ensejar a retenção e depósito judicial dos valores e a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela COHAPAR em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela COHAPAR.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COHAPAR

A **COHAPAR** obriga-se a:

- a) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro do estabelecido neste Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nos termos indicados na proposta comercial e na nota fiscal;
- d) efetuar o pagamento na forma prevista neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela boa execução do objeto, respondendo, ainda, pelo cumprimento das normas, instruções e ordens internas da COHAPAR, relacionados com os serviços ora contratadas;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Comprovar à COHAPAR, sempre que solicitado, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- d) Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referente à prevenção de acidentes – CIPA;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório;
- f) Cumprir as formalidades necessárias à execução dos serviços e demais atribuições, além de efetuar o pagamento de eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas;
- g) Manter atualizado o e-mail para comunicações oficiais;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à COHAPAR ou a terceiros, independentemente de comprovação de culpa ou dolo na execução do contrato, autorizando-se a retenção preventiva da garantia contratual e créditos devidos à CONTRATADA, nos termos do §2º do art. 192, sem prejuízo de outras sanções.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à COHAPAR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, independentemente de notificação, uma das modalidades de garantia previstas no RILC e que atenda as seguintes exigências, dentre outras:

- a) garantia no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e;
- b) prazo de vigência correspondente à prevista no contrato, acrescida de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: À CONTRATADA caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo modificações contratuais de prazo ou valor, a complementação da garantia pela CONTRATADA deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da formalização do instrumento respectivo, mantidas as condições estabelecidas no caput.

Parágrafo Terceiro: O não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento), estando autorizada a COHAPAR a promover a retenção preventiva de valores a serem pagos à CONTRATADA, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Contrato, inclusive as penalidades de multa, questões trabalhistas e previdenciárias que vierem a ser impostas, sendo vedada cláusula de ressalva neste sentido.

Parágrafo Quinto: A apólice de Seguro-Garantia deve prever:

- a) o atendimento das disposições insertas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- b) englobar a garantia dos valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA (tomadora);
- c) contemplar a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA (tomadora) em relação ao objeto da contratação.
- d) prever o atendimento do contrato como condição geral.
- e) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo do contrato a que se vincula e, quando se tratar de aditamento, o número do aditivo; objeto; nome e número do CNPJ do SEGURADO (COHAPAR); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

Parágrafo Sexto: A garantia de execução prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e expedição do termo de recebimento definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Nos casos em que garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia ou de fiança-bancária, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice, no caso do seguro-garantia;

- b) Certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, no caso de fiança-bancária.

Parágrafo Oitavo: A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do contrato desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais, pago todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento do contrato, observada a legislação e, sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato, além das hipóteses abaixo previstas:

- a) quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- b) quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- d) quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- e) quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

Parágrafo Nono: Nas hipóteses de redução da garantia de execução ou de extinção tratadas no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá prestar nova garantia, no prazo e condições previstas no caput, a contar da data em que for notificada pela COHAPAR.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Único: Os títulos de créditos oriundos desta contratação não poderão ser cedidos, protestados, cobrados ou descontados através de instituições financeiras.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE CAMPO

Devido às características do objeto, será admitida a subcontratação dos Serviços de Levantamento de Campo até o limite de 30% do valor da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Relação dos serviços a serem subcontratados;
- b) Demonstração da capacidade técnico/operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratados, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subempreitados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá solicitar formalmente à COHAPAR os pedidos de

subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nos itens anteriores.

Parágrafo Terceiro: A aceitação de subcontratação está vinculada ao preenchimento e apresentação dos seguintes documentos:

- i. Declaração com anuência da CONTRATADA, de acordo com o modelo abaixo:
O signatário da presente, _____, Carteira de Identidade N° _____, CPF/MF _____, em nome da empresa _____, subcontratada da empresa _____ declara que aceita a subcontratação com todas as exigências a ela referidas na Ordem de Serviço e respectivo CONTRATO nº 000/XXXX/2023 e seus anexos, bem como, assume também, todas as responsabilidades dela decorrentes.
Segue abaixo a relação dos serviços subcontratados:

.....

Declara, ainda, que a CONTRATADA mencionada é a única responsável por todos os serviços por nós executados, bem como pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da subcontratação.

- ii. Contrato firmado constando cláusula expressa de que a CONTRATADA E SUBCONTRATADA estão cientes e manifestam anuência quanto ao que segue:
- A CONTRATADA é a única responsável por todas os serviços executados e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da Licitação;
 - A SUBCONTRATADA sujeita-se às obrigações, aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Quarto: Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da COHAPAR, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e autorização expressa do gestor/fiscal.

Parágrafo Quinto: A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/CAU, conforme condições estabelecidas para a empresa CONTRATADA, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A COHAPAR sempre promoverá a intimação/notificação da CONTRATADA por correspondência encaminhada ao endereço eletrônico informado (e-mail), exceto quando a Lei nº 13.303/2016 ou o RILC exigir outra forma específica para o ato, hipótese em que a comunicação por mensagem eletrônica será considerada meramente informativa, não tendo valor de intimação para as partes.

Parágrafo Primeiro: Salvo disposição expressa no ato para atender disposição legal ou convencional, considerar-se-á cumprida a comunicação/intimação:

- a) No quinto dia contado da data do encaminhamento da correspondência eletrônica (e-mail), salvo manifestação anterior e expressa da CONTRATADA;
- b) Na data da publicação do ato na imprensa oficial;

- c) Na data do recebimento da comunicação em meio físico desde que recebida pelo representante ou preposto autorizado, dispensada esta exigência quando a missiva for entregue no endereço indicado pela CONTRATADA no preâmbulo deste instrumento.
- d) Na data em que a CONTRATADA tomar ciência da deliberação da autoridade competente que reconhece/declara a invalidade da comunicação.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de pluralidade de meios de comunicação utilizados pela COHAPAR, prevalecerá, para todos os fins, a intimação/notificação cumprida por correspondência, na forma eletrônica (e-mail), salvo o disposto no caput ou ordem judicial.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA indica os seguintes endereços eletrônicos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RETENÇÃO DE PAGAMENTO/CRÉDITOS

O descumprimento, parcial ou total, das obrigações legais ou convencionais que possam promover prejuízos à COHAPAR ou a terceiros ou cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à COHAPAR, poderá acarretar a retenção da garantia ou do pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanção e rescisão contratual, nos termos do art. 192 e 203, §2º, ambos do RILC.

Parágrafo Primeiro: Se durante a vigência deste contrato a COHAPAR integrar qualquer um dos polos de ação judicial, ainda que como terceiro, mas em razão dos serviços ora contratados, a CONTRATADA desde já autoriza a retenção e desconto dos créditos porventura existentes, das importâncias suficientes para cumprimento de eventual condenação, podendo rete-las até o trânsito em julgado ou deposita-las em juízo, a seu critério.

- a) Nas demandas judiciais, inclusive reclamationárias trabalhistas, o valor retido/para depósito corresponderá ao valor indicado na petição inicial ou fixado pelo juízo.
- b) O valor permanecerá retido quando na hipótese de acordo a COHAPAR não tiver sido excluída da ação.

Parágrafo Segundo: O disposto no parágrafo anterior não configura vínculo empregatício ou implica na assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A parte controversa do valor correspondente a multa, nos termos do art. 212, § 2º do RILC, será retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

Parágrafo Quarto: A retenção de créditos tem preferência sobre a excussão da garantia contratual.

Parágrafo Quinto: Excusada a garantia prestada, a CONTRATADA permanece responsável pelo remanescente devido, inclusive multas administrativas, autorizada a retenção de pagamento.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantido o devido processo legal e ampla defesa, sujeita-se a CONTRATADA à

aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHAPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos “a” e “d” do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”.

Parágrafo Segundo: São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais, as enumeradas no art. 209 do RILC.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à COHAPAR, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

Parágrafo Quarto: A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHAPAR ou a aplicação de multa no valor de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de atraso culposo da CONTRATADA, incidência de multa de mora entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato, conforme avaliação da COHAPAR, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa compensatória entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do Contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da COHAPAR;
- c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme avaliação da COHAPAR.

Parágrafo Sexto: No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à Contratada, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

Parágrafo Sétimo: A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do Contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

Parágrafo Oitavo: Havendo omissão ou concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação da sanção, operando-se, nesse caso, o desconto em eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a COHAPAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de

causar, ou que tenha causado, dano à COHAPAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

- a) Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- b) O prazo da sanção a que se refere este item terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da COHAPAR.
- c) Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a COHAPAR for aplicada no curso da vigência do Contrato, a COHAPAR poderá, a seu critério, rescindi-lo.
- d) A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará agravamento da sanção a ser aplicada.

Parágrafo Décimo: Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a COHAPAR às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COHAPAR em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação das sanções previstas no RILC deve ser precedida da instauração de processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos empregados abaixo indicados, conforme disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Gestor	Chefia da Divisão de Obras Especiais - DVOE	
Fiscal dos Projetos Básicos e Executivos	Chefia da Divisão de Infraestrutura - DVIE	
Fiscal dos Serviços de Levantamento de Campo	Chefia da Divisão de Análise de Áreas e Viabilidade - DVAV	

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização/inspeção a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela COHAPAR e pela CAIXA ou quem estas indicarem.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas no Contrato e seus anexos, através de relatório, inspeções e atestados, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo Quarto: A mudança de fiscais será imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se os seus substitutos.

Parágrafo Quinto: Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne à sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas.

Parágrafo Sexto: A fiscalização será exercida no interesse da COHAPAR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Parágrafo Sétimo: O fiscal e gestor deverão indicar, via e-mail, o funcionário que os substituirá no caso de férias, licenças e outros, e o respectivo endereço eletrônico para as comunicações, não sendo admitida suspensão ou interrupção de prazos por estes motivos.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

A COHAPAR e a CONTRATADA concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, em especial a Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015m e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, bem como se obrigam a não executar nenhum dos atos lesivos dispostos no artigo 5º da referida Lei.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara que tem conhecimento da Norma Brasileira ABNT NBR ISSO 37001 – Sistemas de Gestão Antissuborno e não realiza, não oferece; e não autoriza:

- a) qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno;
- b) entrega de presente(s);
- c) concessão de entretenimento(s);
- d) fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário da COHAPAR ou seus familiares;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara conhecer as normas que combatem e proíbem atos anticoncorrenciais e de corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – em conjunto, aqui denominadas “Leis Anticorrupção” – e se compromete a cumpri-las fielmente, por si, bem como por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como exigir o seu fiel cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara e garante, durante a execução deste Contrato, que:

- a) seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes, dentre outros, não ocupam cargo, emprego ou função na COHAPAR
- b) seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes, dentre outros, não

possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro da unidade administrativa da COHAPAR que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento da COHAPAR;

- c) nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função na COHAPAR, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;
- d) eventual ex-ocupante de cargo, emprego ou função da COHAPAR que venha a integrar a CONTRATADA, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com a COHAPAR há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a CONTRATADA a informar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis a COHAPAR qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.
- e) manterá uma política ativa de compliance compatível com a natureza, o porte, a estrutura, a complexidade, o perfil de risco e o modelo do objeto aqui contratado.

Parágrafo Quarto: O não cumprimento pela CONTRATADA da legislação anticorrupção e/ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá a COHAPAR o direito de, agindo de boa-fé:

- a) instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e,
- b) rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de cláusulas contratuais, inclusive eventuais aditivos de prazo, somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes, mediante Termo Aditivo ao Contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do RILC e deste Contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, o RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Primeiro: A extinção pode ocorrer:

I – pela via natural, quando verificado o cumprimento total das obrigações firmadas pelas partes ou pelo decurso do prazo;

II – por fato anterior ou contemporâneo à sua celebração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando verificada a existência de uma das causas de invalidade contratual que torna nulo o contrato, previstas nos Artigos 166 e 167 do Código Civil;
- b) quando verificada a existência de uma das causas de invalidade contratual que torna anulável o contrato, previstas no Artigo 171 do Código Civil;
- c) quando verificado o implemento da condição futura e incerta exigida.

III - por fato posterior à sua celebração, nos seguintes moldes:

- a) resolução por inexecução voluntária: quando, por culpa ou dolo, uma das partes não cumpre suas obrigações, podendo o credor, exercer o direito de resolução do contrato e exigir da parte inadimplente o ressarcimento pelas perdas e danos sofridos, além do pagamento de eventual cláusula penal;
- b) resolução por inexecução involuntária: quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, uma das partes não cumpre suas obrigações, podendo o credor, exercer o direito de resolução do contrato, mas sem direito a exigir da parte inadimplente o ressarcimento pelas perdas e danos, salvo nas hipóteses previstas nos Artigos 399, 393 e 583 do Código Civil;
- c) resolução por cláusula resolutiva tácita: presentes requisitos legais, quando uma das partes requerer judicialmente a resolução do contrato em face da superveniência de evento futuro e incerto relacionado ao inadimplemento contratual do outro Contratante;
- d) rescisão bilateral: por mútuo acordo entre as partes para por fim ao contrato, mediante distrato;
- e) outros casos previstos na legislação e no RILC.

Parágrafo Segundo: Constituem motivo que autorizam a COHAPAR exercer o direito de resolução do contrato, dispensado provimento judicial nesse sentido:

I - o descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais pela CONTRATADA;

II - a alteração da pessoa da CONTRATADA, mediante:

- a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da COHAPAR;
- b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas pela COHAPAR e que causem prejuízo à execução do objeto.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da COHAPAR, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

Parágrafo Terceiro: Os casos de resolução contratual por ato unilateral da COHAPAR devem ser formalmente motivados nos autos do processo próprio, assegurado à CONTRATADA direito ao contraditório e ampla defesa prévios.

Parágrafo Quarto: Os casos de resolução do contrato, por ato unilateral da COHAPAR, acarretarão as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos instrumentos convocatório e contratual e no RILC:

I - assunção imediata do objeto contratado pela COHAPAR, no estado e local em que se encontrar;

II – retenção para execução da garantia contratual e de eventuais créditos devidos à CONTRATADA, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos e multas impostas pela COHAPAR;

III – impedimento de participar de licitações e firmar contratos com a COHAPAR até que seja finalizado o processo administrativo para apuração das responsabilidades e eventual aplicação de sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de resolução do contrato, sem culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, Lei nº 13.303/2016, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara estar ciente:

Parágrafo Primeiro: Todos os prazos serão computados em dias corridos, salvo quando expressamente excepcionado pelo RILC ou pelo instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Não induzem ao perdão, novação ou renúncia de direitos os atos de mera tolerância ou a ausência de manifestação imediata da COHAPAR ao descumprimento de obrigações legais ou convencionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com preferência sobre qualquer outro, para quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente instrumento contratual firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais.

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

A

Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR

Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - MDF

Apresentamos nossa proposta para execução dos **Serviços de Levantamento de Campo** e elaboração dos **Projetos Básicos e Executivos** para urbanização e pavimentação de aproximadamente 692,36 metros lineares da Rua São José, município de Piraquara, Estado do Paraná, relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC - GUARITUBA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar todas as condições prescritas no edital, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	SERVIÇO	Preço do item (R\$)
1	Serviços de Levantamento de Campo	
2	Projetos Básicos e Executivos	
VALOR TOTAL		

O signatário da presente, em nome da empresa propõe o preço total final de **R\$ _____** (_____) para a execução do objeto da presente Licitação, em conformidade com o **Orçamento discriminado dos serviços:**

Item	Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	BDI	Custo Unitário Com BDI	Custo Total com BDI
1		Serviços de Levantamento de Campo						R\$ 0,00
1.1		Levantamento Planialtimétrico Cadastral	m2	4846,52			R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2		Estudo de tráfego - um posto - (contagem de 3 dias úteis e consecutivos - 16 h e cálculo nº n) - tráfego alto > 1500	un	1,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3		Estudos Geotécnicos - Sondagens e Ensaios	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2		Projetos Básicos e Executivos						R\$ 0,00
2.1		Projeto Geométrico	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2		Projeto de Terraplenagem	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3		Projeto de Drenagem	m2	4846,52			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4		Projeto de Sinalização	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5		Projeto de Pavimentação	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6		Projeto de Paisagismo e Obras Complementares	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7		Orçamentos, Cronogramas e Especificações	km	0,69236			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral:								R\$ 0,00

Além do preço proposto, o signatário:

- Concorde que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço total final proposto será considerado pela Cohapar o valor por extenso.
- Declara que examinou e tem pleno conhecimento das condições do Edital e dos Anexos que o integram.
- Está ciente de que o prazo de validade da proposta de preços é de **60 dias** a contar da data determinada para a abertura da Licitação.
- Concorde com o prazo estabelecido para entrega dos serviços de acordo com item 5.0 do Projeto Básico da Licitação – ANEXO I.
- Compromete-se a apresentar, quando solicitado pela Comissão de Licitação, documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, incluindo-se a composição de preços unitários do objeto da presente Licitação, no prazo máximo de 72 horas.

Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com a COHAPAR.

Representante Legal	
CPF	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
e-mail	

Local e Data:

Assinatura Representante Legal:

ANEXO V - TABELA DE CONFIGURAÇÃO DE LAYERS

A tabela abaixo relaciona os layers necessários para o projeto. Poderão ser acrescentados novos layers conforme necessidade da Empresa Executora. Caso sejam necessárias alterações nessa tabela, estas deverão ser realizadas mediante consulta à Cohapar.

Nome	Cor	Tipo de linha
Aduadoras	9	Contínua
Aeroporto_top	7	Contínua
Afloramento_rocha	9	Contínua
Alagado	1640	Contínua
Alinhamento predial	2	Contínua
Área Verde	80	Contínua
Arvore Isolada	80	Contínua
Azimute	7	Contínua
Bosques	80	Contínua
Bueiros	140	Contínua
Calçadas	7	Contínua
Caminhos e trilhas	9	Contínua
Campo_futebol_quadra_esporte	9	Contínua
Canais_drenagem	160	Contínua
Cemitério_top	9	Contínua
Cerca_aramé_madeira	7	Contínua
Clubes_associações	7	Contínua
Confrontantes	7	Contínua
Constr_fund_ruina_top	7	Contínua
Corte_talude_aterro_erosao_top	9	Contínua
Cotas	3	Contínua
Cultura_pasto_pomar	80	Contínua
Curva_intermediaria_top	12	Contínua
Curva_mestra_top	10	Contínua
Edificação habitacional_alvenaria	7	Contínua
Edificação habitacional_madeira	7	Contínua
Edificação habitacional_mista	7	Contínua
Edificação habitacional_precária	7	Contínua
Edificação_comercial	7	Contínua
Edificação_industrial	7	Contínua
Edificação_pública	7	Contínua
Escolas_pub_priv_creches	7	Contínua

Hospital_posto saude_clinica	7	Contínua
Igrejas	7	Contínua
Lago_lagoa	160	Contínua
Legenda	7	Contínua
Linha_transmissão	9	Contínua
Lotes	3	Contínua
Malha_coord_UTM	10	Contínua
Muro_alvenaria_gradil	7	Contínua
Poligonal_lim_restituição	1	Traço-ponto
Pontes_viadutos	7	Contínua
Pontos_cotados	12	Contínua
Pontos_onibus	9	Contínua
Postes	9	Contínua
Preservação Permanente	80	Contínua
Rio intermitente_top	160	Tracejada
Rio perene_top	160	Contínua
Rodovia_fed_est_mun	2	Contínua
Rumos	7	Contínua
Telheiro	9	Contínua
Textos	7	Contínua
Top_clubes_associações	7	Contínua
Top_edificações	7	Contínua
Top_escolas	7	Contínua
Top_hospitais	7	Contínua
Top_igrejas	7	Contínua
Top_vias_rodovias	7	Contínua
Veg_baixo porte	80	Contínua
Veg_gde porte	80	Contínua
Vias_não pavimentadas	3	Contínua
Vias_pavimentadas	3	Contínua

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
Companhia de Habitação do Paraná

Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - MDF

Declaro que a empresa _____, através do Sr. _____, visitou o local dos serviços, efetuou as consultas julgadas necessárias, e declarou ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento dos locais, e da natureza e do escopo dos serviços objeto desta Licitação, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

Obs: A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

MODELO 2

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Companhia de Habitação do Paraná

Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - MDF

Prezados Senhores:

A empresa, indica abaixo o(s) responsável(eis) técnico(s) a ser alocado aos serviços desta licitação, e declara sua disponibilidade por ocasião da contratação, caso esta empresa seja declarada vencedora:

SERVIÇOS	PROFISSIONAL	CREA/CAU
Serviços de Levantamento de Campo		
Projetos Básicos e Executivos		

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

À
Companhia de Habitação do Paraná

Ref. : LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - MDF

A empresa, indica abaixo o(s) profissional(s) a ser(em) contratado(s) para exercer as funções de responsável(eis) técnico(s) dos serviços desta licitação, caso esta empresa seja declarada vencedora:

SERVIÇOS	PROFISSIONAL	CREA/CAU
Serviços de Levantamento de Campo		
Projetos Básicos e Executivos		

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
Nome do Representante Legal e Assinatura

Eu, declaro estar de pleno acordo com a contratação referida neste documento, e que executarei todos os serviços conforme estipulado no edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - MDF**.

Em/..../2023.

Assinatura e identificação do profissional

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À

Companhia de Habitação do Paraná

Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - MDF

Para fins do disposto no subitem 7.20 do Edital da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - MDF**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E OUTRAS

À
Companhia de Habitação do Paraná

Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - MDF

O Signatário da presente, _____, CPF n.º _____, representante legal, em nome da empresa _____, declara, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação referida:

- que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
- que considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta satisfatória;
- que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve da COHAPAR informações necessárias para a apresentação da proposta;
- que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei n.º 13.303/16;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei n.º. 13.303/16, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
- que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a COHAPAR de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- que tem pleno conhecimento das condições e local dos serviços;
- que dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços;
- que se compromete a comprovar, quando da Reunião de Início de Contrato, os vínculos do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) indicados, no caso de ser a vencedora da presente Licitação;
- que inexistente, até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da Proponente com: dirigentes da COHAPAR, empregado da COHAPAR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou Contratação, e com autoridade

do Governo do Paraná;

- que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- que se compromete a atender a todos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados e suas atualizações.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

MODELO 6

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela
....., inscrito CPF/MF sob nº, residente na Rua, nº .., em,
como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos
relativos à **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - MDF**, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

OBS.: Este instrumento particular deve ser apresentado à Comissão de Licitação, acompanhado
de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria).



ePROCOLO



Documento: **EDITALMDFePROJETOSRUASAOJOSEGUARITUBAPAC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jorge Luiz Lange** em 03/03/2023 09:16.

Inserido ao protocolo **17.238.730-6** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 03/03/2023 08:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
add304b3471ce781a6f896c881a6050.